

PEDIDO/ORÇAMENTO

24/04/2026 09:09:44



SOUZA FRANCO & OLIVEIRA LTDA - EPP
 TRAVESSA QUATRO, 212
 MANGUEIRA/O/BELEM - PA
 CNPJ/CPF: 09.529.639/0001-33
 TEL: 91981778420
 EMAIL: CONTATO@DIAGNOBEL.COM.BR

Nº 00000000042711
 Vendedor: PAULO ROBERTO
 DATA DE CRIAÇÃO: 22/04/2026
 DATA DE ENTREGA:
 HORA DE ENTREGA:
 CONFIRMAÇÃO:
 PÁGINA 1 DE 1

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOURE	NOME FANTASIA FMS	CNPJ/CPF 11.416.878/0001-29
EMAIL SOUREPF@HOTMAIL.COM		TELEFONE (91) 9634-8333
ENDEREÇO TRAVESSA 16, ENTRE 2ª E 3ª RUAS., SN - SOURE/PA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68870-000

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	NCM	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (R\$)	SUBTOTAL
109868	ICHROMA FERRITINA 25T - BIOSYS - LT DFRVHC08 VAL 18/04/2027 ZNB	30021229	KT	1,000	717,25000	0,00	0,00	717,25
109808	ICHROMA PSA TOTAL 25T - BIOSYS - LT PSVYC03EX VAL 23/06/2027 ZNB	30021219	KT	2,000	398,50000	0,00	0,00	797,00
110084	ICHROMA T3 TOTAL 25T - BIOSYS - LT DT3VGX11 VAL 07/03/2027 ZNB	30021219	KT	2,000	507,15000	0,00	0,00	1.014,30
110086	ICHROMA T4 TOTAL 25T - BIOSYS - LT DT4VCN04 VAL 18/11/2026 ZNB	30021219	KT	2,000	507,15000	0,00	0,00	1.014,30
110087	ICHROMA TSH PLUS 25T - BIOSYS - LT TPVXD02 VAL 04/05/2027 ZNB	30021219	KJ	2,000	460,00000	0,00	0,00	920,00
2010285807001	ICHROMA CRP 25T - BIOSYS - LT DFSUXD02 VAL 24/05/2026 ZNB	30021219	KT	1,000	476,43000	0,00	0,00	476,43
110056	ICHROMA HBA1C 25T - BIOSYS - LT AAVYX02EX VAL 28/06/2027 ZNB	30021219	KT	2,000	340,52000	0,00	0,00	681,04
TOTAL DE MERCADORIAS				12,000			0,00	5.620,32

TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DE MERCADORIAS	5.620,32
TOTAL DE SERVIÇOS	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (R\$)	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (%)	0,00
VALOR FRETE (R\$)	0,00
TOTAL	5.620,32

OBSERVAÇÕES

DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO ITAÚ (341) AG: 8347-2 / CC: 08613-7
 BANCO DO BRASIL (001) AG: 3860-1 / CC: 26526-8
 CNPJ: 09.529.639/0001-33 - SOUZA FRANCO E OLIVEIRA LTDA
 PIX: 09.529.639/0001-33 e contato@diagnobel.com.br

Responsável Técnico
09.529.639/0001-33
 SOUZA FRANCO & OLIVEIRA LTDA
 CONJ CATALINA - TRAV. 4 Nº 212
 MANGUEIRA - CEP. 66 840-290
 BELÉM - PA

SOUZA FRANCO & OLIVEIRA LTDA
 09.529.639/0001-33
Paulo Roberto
 Gerente Administrador CRA-PA 16.333
 Grupo Diagnobel / CTS
 (91) 98252-4424
 E-mail: comercial@diagnobel.com.br
Paulo Roberto

CONTATO@DIAGNOBEL.COM.BR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Vitórias, Nº 35, Bairro: Centro, CEP: 64.500-000, na cidade de Oeiras - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.937/0001-70, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, Processo Administrativo nº 157/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 068/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 11.426.166/0001-90
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, Nº 2641, BAIRRO: TORRE, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58040-440
REPRESENTANTE: DARLAN FERNANDES BARBOSA CPF: 046.456.404-29
E-MAIL: LICITACOES@DIAGFARMA.COM.BR TEL: 83-41413679 / 83-9 8829-9866

LOTE 1: BIOQUIMICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	VL. TOTAL
1	ACIDO URICO LIQUIFORM 1x100mL	LABTEST / ANVISA -	UNID	6	80,00	480,00
2	BILIRRUBINA TOTAL LIQUIFORM 104mL	LABTEST / ANVISA -	UNID	6	137,00	822,00
3	BILIRRUBINA DIRETA LIQUIFORM 104mL	LABTEST / ANVISA -	UNID	6	123,00	738,00
4	COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM 4x250mL	LABTEST / ANVISA -	UNID	6	230,00	1380,00
5	HDL DIRETO 2x60mL	LABTEST / ANVISA -	UNID	12	350,00	4200,00
6	TRIGLICERIDES LIQUIFORM 5x100mL	LABTEST / ANVISA -	UNID	6	500,67	3004,00
7	CKNAC LIQUIFORM 1x25mL	LABTEST / ANVISA -	UNID	6	225,00	1350,00

8	CREATININA K 2x250mL	LABTEST / ANVISA -	UNID	6	90,00	540,00
9	FOSFATASE ALCALINA IFCC 2x25ml	LABTEST / ANVISA -	UNID	6	115,00	690,00
10	GAMA GT LIQUIFORM 1x50mL	LABTEST / ANVISA -	UNID	6	115,00	690,00
11	GLICOSE PLUS 4x250mL	LABTEST / ANVISA -	UNID	6	170,00	1020,00
12	HBA1C AUT PLUS 1x40ml	LABTEST / ANVISA -	UNID	18	600,00	10800,00
13	MAGNESIO MONO 1x50mL	LABTEST / ANVISA -	UNID	6	85,00	510,00
14	TGO 4x50mL LIQUIFORM	LABTEST / ANVISA -	UNID	6	198,00	1188,00
15	TGP 4x50mL LIQUIFORM	LABTEST / ANVISA -	UNID	6	198,00	1188,00
16	UREIA UV LIQUIFORM 4x50mL	LABTEST / ANVISA -	UNID	6	250,00	1500,00
17	CALIBRA H 1x5mL	LABTEST / ANVISA -	UNID	12	120,00	1440,00
18	QUALITROL 1x5ML	LABTEST / ANVISA -	UNID	36	110,00	3960,00
19	SOLUÇÃO ALCALINA LINHA CS 4x250ml	LABTEST / ANVISA -	UNID	12	230,00	2760,00
20	LIQUIDO DE SISTEMA (SOLUÇÃO ÁCIDA) 1x250mL	LABTEST / ANVISA -	UNID	12	145,00	1740,00
					TOTAL	40.000,00

LOTE 2:HEMATOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	VL. TOTAL
1	DILUENTE HEMATOLÓGICO - DIL-C Diluent	DYMIND / ANVISA -	KIT	31	193,73	6005,63
2	LISANTE HEMATOLÓGICO - LYC-1 Lyse	DYMIND / ANVISA -	KIT	14	152,98	2141,82
3	LISANTE HEMATOLÓGICO - LYC-2 Lyse	DYMIND / ANVISA -	KIT	25	337,43	8435,75
4	SOLUÇÃO DE LIMPEZA - CLE-P Cleanser	DYMIND / ANVISA -	KIT	22	64,40	1416,80
TOTAL LOTE 2						18.000,00

LOTE 3:HORMÔNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	VL. TOTAL
1	VITAMINA D NEO 25T ICHROMA (1 VOL)	BIOSYS / ANVISA -	KIT	8	771,12	6168,96

2	HCG 25T ICHROMA (1 VOL)	BIOSYS / ANVISA -	KIT	8	464,09	3712,72
3	PCR 25T ICHROMA (2 VOL)	BIOSYS / ANVISA -	KIT	33	489,07	16139,31
4	PSA NEO 25T ICHROMA (1 VOL)	BIOSYS / ANVISA -	KIT	54	447,98	24190,92
5	T3 TOTAL 25T ICHROMA (1 VOL)	BIOSYS / ANVISA -	KIT	4	530,76	2123,04
6	T4 FREE 25T ICHROMA (1 VOL)	BIOSYS / ANVISA -	KIT	26	497,66	12939,16
7	TSH PLUS 25T ICHROMA (1 VOL)	BIOSYS / ANVISA -	KIT	29	540,93	15686,97
TOTAL LOTE 3						80.961,08

LOTE 4: IONS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	VL. TOTAL
1	CARTUCHO BIOSSENSOR P PLUS ICA-CALCIO	ERBA / ANVISA -	UNID	6	2902,52	17415,12
2	SOLUÇÃO DE LIMPEZA	ERBA / ANVISA -	UNID	4	369,00	1476,00
TOTAL LOTE 4						18.891,12

LOTE 5: TESTES RÁPIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	MÉDIA	VL. TOTAL
1	HCV 20T	LABTEST / ANVISA -	KIT	12	60,26	723,12
2	CMV IGG/IGM 25 TT	ECO / ANVISA -	KIT	12	301,36	3616,32
3	SORO ANTI-HUMANO IGG AHG CLEAR	EBRAM / ANVISA -	KIT	6	44,25	265,50
4	HBSAG 20T	LABTEST / ANVISA -	KIT	15	57,99	869,85
5	HIV TRI LINE 1/2 LAB RAPID - KIT 20 TESTES	LABTEST / ANVISA -	KIT	41	79,63	3264,83
6	FR LATEX 1x5mL	WAMA / ANVISA -	KIT	6	74,055	444,33
7	DENGUE NS1 COM 20 TESTES	LABTEST / ANVISA -	KIT	15	376,00	5640,00
8	SORO ANTI-A	EBRAM / ANVISA -	KIT	24	31,40	753,60
9	SORO ANTI-B	EBRAM / ANVISA	KIT	24	31,40	753,60

		-				
10	SORO ANTI-D RH	EBRAM / ANVISA	KIT	24	54,48	1307,52
11	TOXOPLASMOSE IGG/IGM KIT C/ 25TESTES	ECO / ANVISA	KIT	40	322,27	12890,80
12	VDRL - SIFILIS 1x5ml	LABTEST / ANVISA -	UNID	18	51,08	919,44
VALOR LOTE 5						31.448,91

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras - PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTA GOMES DIAS ALVES
Data: 15/10/2025 12:43:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Oeiras/PI, 13 de Outubro de 2025.

ROBERTA GOMES DIAS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DARLAN FERNANDES
BARBOSA:046456404
29

Assinado de forma digital por
DARLAN FERNANDES
BARBOSA:04645640429
Dados: 2025.10.15 12:06:35
-03'00'

DARLAN FERNANDES BARBOSA
DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS
HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ Nº 11.426.166/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL DA FORNECEDORA

Nota Técnica

Pesquisa de preços N° 202604240001



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Soure



Chave de Acesso
dd46088a-6902-4ac4-82e4-1eed30562af6



Data da Finalização
12/05/2026



Responsável
João Afonso Daher Barbosa



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=dd46088a-6902-4ac4-82e4-1eed30562af6

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS/REAGENTES BODITECK, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOURE/PA.**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa técnica tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa para o **fornecimento de kits/reagentes BODITECH**, visando atender, de forma contínua e eficiente, as demandas do **Laboratório Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Soure/PA.**

A contratação pretendida revela-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais prestados pela rede pública municipal de saúde, os quais são essenciais ao apoio diagnóstico, monitoramento clínico, acompanhamento terapêutico e tomada de decisões médicas no âmbito da atenção à saúde da população. Os exames realizados pelo Laboratório Municipal constituem instrumento fundamental para promoção, prevenção e recuperação da

saúde, sendo imprescindível que os insumos utilizados estejam disponíveis de forma regular, adequada e tecnicamente compatível com os equipamentos já existentes na unidade.

Nesse contexto, a ausência dos kits e reagentes necessários comprometeria diretamente a execução dos exames laboratoriais, ocasionando descontinuidade dos serviços, atrasos nos diagnósticos, prejuízos ao acompanhamento dos pacientes e potencial agravamento de quadros clínicos, em afronta ao interesse público e ao dever da Administração de garantir a adequada prestação dos serviços de saúde. Assim, a aquisição dos referidos insumos é medida necessária para manutenção da rotina laboratorial e para preservação da eficiência, segurança e confiabilidade dos resultados emitidos.

Ademais, a presente demanda não se trata de mera opção administrativa, mas de providência técnica indispensável ao funcionamento regular do equipamento utilizado no Laboratório Municipal. Conforme documentação técnica acostada aos autos, o equipamento **Ichroma II** foi desenvolvido com **tecnologia proprietária, sistema operacional fechado, programação interna específica para utilização de reagentes homologados pelo fabricante, curvas de calibração, parâmetros, controles de qualidade e rastreabilidade vinculados exclusivamente aos kits originais da marca, além de leitura por chip de calibração específico por lote e parametrização interna dedicada a cada teste.** Em razão dessas características, o equipamento **aceita exclusivamente kits/reagentes da marca BODITECH**, não possuindo validação técnica para uso com reagentes de outras marcas, tampouco tendo sido projetado para operar em sistema aberto.

Dessa forma, resta tecnicamente demonstrado que **não existe compatibilidade técnica com kits de outros fabricantes**, sendo inviável a utilização de insumos diversos daqueles produzidos e homologados pela marca BODITECH. Conforme declaração emitida pela detentora dos registros da marca perante a ANVISA, a utilização de reagentes de marcas distintas compromete a exatidão e a rastreabilidade dos resultados, pode ocasionar falhas técnicas ou danos ao equipamento, além de gerar inconformidade com o registro sanitário do produto e risco técnico-sanitário ao serviço de saúde.

Assim, a **indicação da marca BODITECH** encontra amparo em **fundamentação estritamente técnica**, não decorrendo de preferência subjetiva da Administração, mas sim da necessidade de garantir a compatibilidade integral com o equipamento já instalado e em uso no Laboratório Municipal, resguardando a segurança dos exames, a confiabilidade dos resultados laboratoriais, a integridade do equipamento e a regularidade sanitária da solução empregada. Trata-se, portanto, de medida legítima e necessária à adequada execução do objeto, em consonância com o interesse público, com a eficiência administrativa e com a necessidade de preservação da continuidade do serviço público de saúde.

Importa registrar, ainda, que consta nos autos declaração emitida pela empresa **BIOSYS LTDA**, detentora dos registros ANVISA da marca Boditech no Brasil, informando que a empresa **SOUZA FRANCO E OLIVEIRA LTDA (DIAGNOBEL)** é **distribuidora autorizada para atuar no Estado do Pará**, estando também capacitada a prestar assessoria técnica e científica dos produtos Boditech. Tal documento reforça a regularidade do fornecimento pretendido e a existência de agente autorizado para comercialização da marca no âmbito estadual.

Por fim, registra-se que os documentos técnicos que embasam a presente justificativa, especialmente a **declaração de compatibilidade técnica e exclusividade de reagentes** e a **declaração de distribuidora autorizada no Estado do Pará**, seguirão devidamente anexos ao **processo administrativo**, para fins de comprovação da necessidade da contratação e da motivação técnica da indicação da marca, assegurando transparência, rastreabilidade e adequada instrução processual.

II - FONTES CONSULTADAS

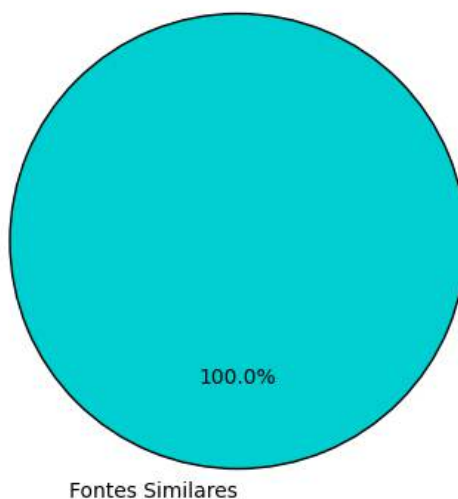
2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- **Artigo 5º, Inciso II:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Prioridade nas consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente. O Painel de Preços do governo e o banco de preços em saúde forneceram valores de referência confiáveis para serviços de manutenção e substituição de peças, consolidando uma base sólida de preços praticados no setor público.

Além disso, a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no último ano permitiu uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente. Dada a adequação dos dados encontrados nessas fontes para o objeto desta contratação, optou-se por não realizar pesquisa direta com fornecedores, uma vez que os valores obtidos são considerados representativos e suficientemente atualizados para a composição do preço estimado.

2.3. Consideração do mínimo de três cotações

A concessão de três ou mais cotações válidas provenientes de fontes confiáveis e representativas do mercado não foi possível para o item 5. Isso ocorreu devido a fatores que restringiram o benefício da coleta de preços. Essas restrições limitaram o alcance esperado das transações realizadas, comprometendo a possibilidade de obter o número ideal de cotações.

Diante desse cenário, em conformidade com IN SEGES/ME nº 65/2021, artigo 6º, §5, a definição do valor estimado foi realizada de forma excepcional, com menos de três cotações, devidamente justificada nos autos e submetida à aprovação da autoridade competente.

Essa medida assegura a fundamentação técnica necessária, mantendo o alinhamento com os princípios de economicidade, eficiência e transparência, mesmo em condições especiais.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - KIT ICHROMA FERRETINA 25T BIOSYS

ESPECIFICAÇÃO:

KIT ICHROMA FERRETINA 25T BIOSYS

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
2,00	Kit	3	141,49	19,87%	570,75	853,73
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.1	Fundação Hospitalar do Município de Varginha - Varginha / MG	Portal de compras públicas		05/01/2026	799,71	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
11059085	19.400.787/0001-07 - QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.2	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ - Santana do Seridó / RN	Portal de compras públicas		03/11/2025	788,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
11059087	13.160.859/0001-00 - BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.3	Secretaria Municipal de Saúde - Acari / RN	Portal de compras públicas		15/09/2025	549,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
11059091	20.352.354/0001-02 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA			Exequível		

Item 5 - KIT ICHROMA THS TOTAL 25T BIOSYS

ESPECIFICAÇÃO:

KIT ICHROMA THS TOTAL 25T BIOSYS

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
2,00	Kit	1	0,00	0,00%	504,00	504,00
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.1	Comissão Permanente de Licitação - Arara / PB	Portal de compras públicas		31/03/2026	504,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
11062643	11.426.166/0001-90 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - ME			Exequível		



Prefeitura de
SOURE
Compromisso que transforma

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Item 6 - KIT ICHROMA CRP TOTAL 25T BIOSYS

ESPECIFICAÇÃO:

KIT ICHROMA CRP TOTAL 25T BIOSYS

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
1,00	Kit	4	75,73	19,05%	321,78	473,24

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6.1	Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte FUMASA - São João da Ponte / MG	Portal de compras públicas	23/01/2026	409,44

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
11062630	37.129.235/0001-98 - DIAGNOSTICA MINEIRA LABORATORIAL EIRELI	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6.2	Fundação Hospitalar do Município de Varginha - Varginha / MG	Portal de compras públicas	05/01/2026	498,45

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
11062612	19.400.787/0001-07 - QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA - Santa Helena / SC	Portal de compras públicas	13/11/2025	357,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
11062618	40.051.687/0001-09 - INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6.4	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ - Santana do Seridó / RN	Portal de compras públicas	03/11/2025	325,17

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
11062610	13.160.859/0001-00 - BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA	Exequível

Item 7 - KIT ICHROMA HbA1c 25T BIOSYS

ESPECIFICAÇÃO:

KIT ICHROMA HbA1c 25T BIOSYS

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL MINIMO (R\$)	REL MÁXIMO (R\$)
2,00	Kit	4	22,74	7,11%	297,01	342,49

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.1	Comissão Permanente de Licitação - Arara / PB	Portal de compras públicas	31/03/2026	315,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10975713	11.426.166/0001-90 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - ME	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA PALHA - São Gabriel da Palha / ES	Portal de compras públicas	19/03/2026	350,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10975725	39.639.612/0001-64 - RILAB HOSPITALAR LTDA	Exequível



Prefeitura de
Soure
Compromisso que transforma

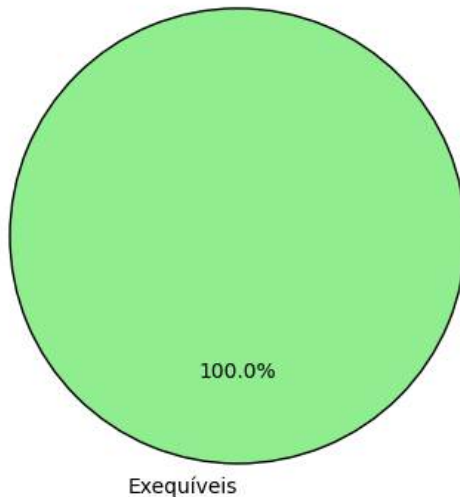
ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Bannach / PA	Portal de compras públicas	14/01/2026	319,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10975709		09.007.792/0001-09 - PARALABOR HOSPITALAR LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.4	Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - São João do Rio do Peixe / PB	Portal de compras públicas	30/10/2025	295,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10975716		11.426.166/0001-90 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - ME		Exequível

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - KIT ICHROMA FERRETINA 25T BIOSYS	2,0	Média	712,24	1.424,48
5 - KIT ICHROMA THS TOTAL 25T BIOSYS	2,0	Média	504,00	1.008,00
6 - KIT ICHROMA CRP TOTAL 25T BIOSYS	1,0	Média	397,52	397,52
7 - KIT ICHROMA HbA1c 25T BIOSYS	2,0	Média	319,75	639,50

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de R\$ 3.469,50 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: João Afonso Daher Barbosa, matrícula n° None.

Soure, 12 de maio de 2026


João Afonso Daher Barbosa
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 012/2025

Solicitação de Cotação e Aquisição de Insumos e Correlatos para Atender as Demandas do Centro Municipal de Diagnósticos, Exames e Imagem - CDI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.563.581,80
DATA DE ABERTURA: DIA 25 DE fevereiro DE 2025 ÀS
14:00 H (Horário de Brasília)
HORÁRIO: 09:00HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR
ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº:	360/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 13/02/2025. Propostas recebidas até dia 25/02/2025 às 13h58min Abertura das propostas eletrônicas dia 25/02/2025 às 14h00min Início sessão de disputa de lances dia 25/02/2025 às 14h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO:	Solicitação de Cotação e Aquisição de Insumos e Correlatos para Atender as Demandas do Centro Municipal de Diagnósticos, Exames e Imagem - CDI
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ “ACESSO IDENTIFICADO”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRO:	MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO - PREGOEIRA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 1.770, Decreto Municipal nº (regulamenta SRP) e demais legislações pertinentes.
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.turvania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do Endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 3682-1768. E-mail: licitacaoturvania@gmail.com .	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 16/2024 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 000/2025**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1.769 de 02/01/2024, Decreto Municipal nº (1.768 de 02/01/2024 e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

O objetivo do presente visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando a Solicitação de Cotação e Aquisição de Insumos e Correlatos para Atender as Demandas do Centro Municipal de Diagnósticos, Exames e Imagem – CDI, provenientes de Demanda Judicial, Requisições Ministeriais e Pareceres Sociais, conforme detalhado na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento (ANEXO I).

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo descrita, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	50,0000	50,0000	CX	47881	BETA HCG C/ 25 TESTES• imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de hCG em sangue total/soro/plasma humano. • Compatíveis com o aparelho ichroma II	630,7400	31.537,0000
00002	50,0000	50,0000	KI	47882	Boditech Cardiac Control • Apresentação: Level 1 – 1x1ML Level 2 – 1x1ML • Compatível com o aparelho Ichroma II	623,4100	31.170,5000
00003	50,0000	50,0000	KI	47883	Boditech Toxo IgM/IgG Control • Apresentação: BoditechToxo IgG/IgMControlLevel 1 (0,5 mL) BoditechToxo IgG/IgMControlLevel 2 (0,5 mL) •Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits de Toxo IgG/IgM compatível com o aparelho Ichroma II	658,3800	32.919,0000
00004	50,0000	50,0000	KI	47884	Boditech Free T4 Control • Apresentação: Boditech Free T4 Controllevel 1 (0,5 mL) Boditech Free T4 Controllevel 2 (0,5 mL) •Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits FREE T4 compatível com o aparelho Ichroma II	571,2000	28.560,0000
00005	50,0000	50,0000	KI	47885	Boditech Ferritin Control • Apresentação: BoditechFerritinControllevel 1 (0,5 mL) BoditechFerritinControllevel 2 (0,5 mL) • Destinado para uso em diagnóstico in vitro no controle de	699,1500	34.957,5000

					qualidade dos kits para Ferritina compatível com o aparelho Ichroma II		
00006	50,0000	50,0000	KI	47886	Boditech PSA Control • Apresentação: Boditech PSA Controllevel 1 Boditech PSA Controllevel 2 • Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits de PSA compatível com o aparelho Ichroma II	572,2700	28.613,5000
00007	50,0000	50,0000	KI	47887	Free PSA Control • Apresentação: Boditech Free PSA ControlLevel 1 (1 mL) Boditech Free PSA ControlLevel 2 • Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits Free PSA compatível com o aparelho Ichroma II	595,6400	29.782,0000
00008	50,0000	50,0000	CX	47888	CK-MB C/ 25 TESTES • Imunoensaio fluorescente para determinação de CK-MB no plasma, sangue total e soro humano. • Compatíveis com o aparelho ichroma II	1.042,2700	52.113,5000
00009	150,0000	150,0000	CX	47889	FREE PSA • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de PSA LIVR (Antígeno Prostático Especifico Livre) em sangue total/soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma	772,1300	115.819,5000
00010	150,0000	150,0000	CX	47890	FREE T4 • Imunoensaio de fluorescência para determinação quantitativa de T4 Livre (tiroxina livre) • Tipo de amostra: sangue total/soro/plasma • Compatível com o aparelho ichroma II	527,5300	79.129,5000
00011	150,0000	150,0000	CX	47891	PROGESTERONE • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de Progesterona em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma II	745,3500	111.802,5000
00012	100,0000	100,0000	CX	47892	PRL • Imunoensaio fluorescente para	714,1000	71.410,0000
00012	100,0000	100,0000	CX	47892	determinação quantitativa de Prolactina (PRL) em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma II		71.410,0000
00013	200,0000	200,0000	CX	47893	T3 • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de Triiodotironina (T3 Total) em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma II	729,0400	145.808,0000
00014	200,0000	200,0000	CX	47894	TESTOSTERONE • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de Testosterona em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma	781,7600	156.352,0000
00015	295,0000	295,0000	CX	47895	Teste Rápido Dengue Duo (NS1) IgG/IgM	294,3700	86.839,1500
00016	95,0000	95,0000	CX	47896	Tiras reativas para a detecção de urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteínas, nitrito, pH, sangue, densidade específica, leucócitos em urina Apresentação: Embalagem com 125 tiras. Semelhante ou superior a UrofitaAlere	49,4700	4.699,6500

00017	50,0000	50,0000	CX	47897	TSH • Imunoensaio de fluorescência para medição quantitativa de TSH para diagnosticar hipotireoidismo/hipertireoidismo • Tipo de amostra: soro • Compatível com o aparelho ichroma II	701,1900	35.059,5000
00018	100,0000	100,0000	CX	47898	Tubo para Coleta à Vácuo Tampa Amarela 3,5ML • Tamanho do tubo: 13 x 100 mm; • Volume: 3,5 ML • Cor da Tampa: Amarela • Ativador de Coágulo + Gel • 100 unidades por rack. • Fabricados em plástico transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante; • Tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor; • esterilizado.	74,3400	7.434,0000
00019	100,0000	100,0000	CX	47899	Tubo para Coleta à Vácuo Tampa Roxa 2ml EDTA • Tamanho do tubo: 13 x 75 mm; • Volume: 2ml • Cor da Tampa: Roxa • EDTA K3 • 100 unidades por rack • Fabricados em plástico transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante; • Tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor; • Esterilizador.	74,3400	7.434,0000
00020	150,0000	150,0000	CX	47900	Toxo IGG/IGM • Imunoensaio fluorescente para determinação qualitativa de anticorpos IGG/IGM contra Toxoplasmose gondii em sangue total/soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma II	2.469,4800	370.422,0000
00021	100,0000	100,0000	CX	47901	VITAMINA D C/ 25 TESTES • imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de VITAMINA D. • Compatíveis com o aparelho ichroma II	1.017,1900	101.719,0000
TOTAL GERAL							1.563.581,80

Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6,7, 8, 10, 12, 16, 17, 18 e 19 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços. (Anexo III).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC WWW.BNC.ORG.BR.**

2.2 CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 2.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 2.4** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.6** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 2.7** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a
- 2.8** BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.9** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.10 PARTICIPAÇÃO:**
- 2.11** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 2.12** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.12.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.13** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.14** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.16 *Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6,7, 8, 10, 12, 16, 17, 18 e 19 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.16.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.17 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.18 Não poderão disputar esta licitação:

2.18.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.18.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.18.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.18.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.18.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.18.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.18.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.18.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.18.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.18.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.18.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 2.18.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.19 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.18.2 e 2.18.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.20 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.21 O disposto nos itens 2.18.2 e 2.18.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.22 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.23 A vedação de que trata o item 2.18.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: <https://www.slicx.com.br>. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

2.15 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

2.16 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.17 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.18 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.19 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.20 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.21 Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.22 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.23 Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

2.24 informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste EDITAL.

2.25 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.26 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.27 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.28. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.29 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e

descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

3.1.2.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**3.1.2.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.2.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.2.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.3. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal 1.769 de 02/01/2024.

Art. 31. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 4.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- 4.12.** O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- 4.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.
- 4.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.
- 4.15.1.** A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 4.16.** Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 4.17.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.
- 4.18.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.
- 4.19.** Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a entrega dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o presente subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.turvania.go.gov.br e através do provedor <https://bnc.org.br/>.

5.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob pena de desclassificação;

5.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO *****, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.7.4.1. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.3.2.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.3.1 para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.3.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitens anteriormente descritos.

6.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

6.7 Apresentar Alvará pela Vigilância Sanitária Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia a de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante;

6.8 Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro ou respectiva declaração de isenção comprovada com documento oficial;

6.5. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.5.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.5.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.6. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.6.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.6.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.7.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.7.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.7.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.7.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.7.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.7.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.8 DECLARAÇÕES

6.8.1. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste EDITAL;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.8.3. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste EDITAL;

6.8.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.5.1 As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidora.

6.8.6 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.8.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.1 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.8.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.8.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.8.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.turvania.go.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

-
- 10.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5** Fraudar a licitação
- 10.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.2** Advertência;
- 10.2.3** Multa;
- 10.2.4** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.2** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.3** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.4** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.5** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.6** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

- 10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.
- 10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

11.12 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Turvânia, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Turvânia -GO, 12 de fevereiro de 2025.

MARIANA CARMELIA DOS
SANTOS
BERNARDO:04912617130

Assinado de forma digital por
MARIANA CARMELIA DOS SANTOS
BERNARDO:04912617130
Dados: 2025.02.12 16:15:52 -03'00'

MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Solicitação de Cotação e Aquisição de Insumos e Correlatos para Atender as Demandas do Centro Municipal de Diagnósticos, Exames e Imagem - CDI, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do produto
1	50	CX c/ 25 TESTES	BETA HCG C/ 25 TESTES <ul style="list-style-type: none"> • imunoenensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de hCG em sangue total/soro/plasma humano. • Compatíveis com o aparelho ichroma II
2	50	KIT	BoditechCardiacControl <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Level 1 – 1x1ML Level 2 – 1x1ML • Compatível com o aparelho Ichroma II
3	50	KIT	Boditech Toxo IgM/IgG Control <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Boditech Toxo IgG/IgM Control Level 1 (0,5 mL) Boditech Toxo IgG/IgM Control Level 2 (0,5 mL) • Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits de Toxo IgG/IgM compatível com o aparelho Ichroma II
4	50	KIT	Boditech Free T4 Control <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Boditech Free T4 Control level 1 (0,5 mL) Boditech Free T4 Control level 2 (0,5 mL) • Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits FREE T4 compatível com o aparelho Ichroma II
5	50	KIT	Boditech Ferritín Control <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Boditech Ferritin Control level 1 (0,5 mL) Boditech Ferritin Control level 2 (0,5 mL) • Destinado para uso em diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos kits para Ferritina compatível com o aparelho Ichroma II
6	50	KIT	Boditech PSA Control

			<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Boditech PSA Control level 1 Boditech PSA Control level 2 • Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits de PSA compatível com o aparelho Ichroma II
7	50	KIT	<p>Free PSA Control</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Boditech Free PSA Control Level 1 (1 mL) Boditech Free PSA Control Level 2 • Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits Free PSA compatível com o aparelho Ichroma II
8	50	CX c/ 25 TESTES	<p>CK-MB C/ 25 TESTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação de CK-MB no plasma, sangue total e soro humano. • Compatíveis com o aparelho ichroma II
9	150	CX c/ 25 TESTES	<p>FREE PSA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de PSA LIVR (Antígeno Prostático Específico Livre) em sangue total/soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma
10	150	CX c/ 25 TESTES	<p>FREE T4</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio de fluorescência para determinação quantitativa de T4 Livre (tiroxina livre) • Tipo de amostra: sangue total/soro/plasma • Compatível com o aparelho ichroma II
11	150	CX c/ 25 TESTES	<p>PROGESTERONE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de Progesterona em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma II
12	100	CX c/ 25 TESTES	<p>PRL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de Prolactina (PRL) em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma II
13	200	CX c/ 25 TESTES	<p>T3</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de Triiodotironina (T3 Total) em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma II
14	200	CX c/ 25 TESTES	<p>TESTOSTERONE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de Testosterona em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma
15	295	CX c/ 25	Teste Rápido Dengue Duo (NS1) IgG/IgM
16	95	CX c/ 125 UND	<p>Tiras reativas para a detecção de urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteínas, nitrito, pH, densidade específica, leucócitos em urina</p> <p>Apresentação: Embalagem com 125 tiras. Semelhante ou superior a UrofitAlere</p>
17	50	CX c/ 25 TESTES	<p>TSH</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio de fluorescência para medição quantitativa de TSH para diagnosticar hipotireoidismo/hipertireoidismo • Tipo de amostra: soro • Compatível com o aparelho ichroma II
18	100	CX c/ 100 UND	<p> tubo para Coleta à Vácuo Tampa Amarela 3,5ML</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho do tubo: 13 x 100 mm; • Volume: 3,5 ML • Cor da Tampa: Amarela

			<ul style="list-style-type: none"> • Ativador de Coágulo + Gel • 100 unidades por rack. • Fabricados em plástico transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante; • Tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor; <ul style="list-style-type: none"> • esterilizado.
19	100	CX c/ 100 UND	<p>Tubo para Coleta à Vácuo Tampa Roxa 2ml EDTA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho do tubo: 13 x 75 mm; • Volume: 2ml • Cor da Tampa: Roxa • EDTA K3 • 100 unidades por rack • Fabricados em plástico transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante; • Tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor; <ul style="list-style-type: none"> • Esterilizador.
20	150	CX c/ 25 TESTES	<p>Toxo IGG/IGM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação qualitativa de anticorpos IGG/IGM contra Toxoplasmose gondii em sangue total/soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma II
21	100	CX c/ 25 TESTES	<p>VITAMINA D C/ 25 TESTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de VITAMINA D. • Compatíveis com o aparelho ichroma II

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de produtos farmacêuticos, elaborados e obtidos tecnicamente, com rigoroso controle técnico, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de 05 dias, contados da nota de empenho, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com a ordem e fornecimento;

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Rua 04 com Rua do Comércio nº 09, Setor Centro – (Hospital e Maternidade Municipal Enfermeira Maria Helena dos Santos); e Rua Santa Rita de Cássia nº 58 – Centro – Turvânia/GO.

5.5. O horário de entrega dos materiais serão de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

5.6. Os custos de transportes são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

5.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser

inferior a 1 (um) ano.

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7.**Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10.**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11.**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (artigos 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. As empresas participantes deverão apresentar:

8.28.1 Alvará da Vigilância Sanitária Municipal em vigência.

8.28.2 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já realizou atividade semelhante ou igual à deste Termo.

8.28.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.6 Licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual e/ou Municipal dentro do prazo de validade.

8.28.7 Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União).

1.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação, conforme custos unitários estão apostos na tabela em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2. A contratação será atendida pela dotação anexada ao processo administrativo

10.3. As despesas serão provenientes da fonte de recurso:

1.02.000 – Receitas de Impostos e Transf.- Saúde

1.07.000 – Tranf. Manutenção SUS União

1.31.000 – Transferência de Recursos do SUS-Estados

1.80.000 – Emenda P.I Transferência Especial

1.81.000 - Emenda P.I Transferência Especial

1.82.000 - Emenda P.I Transferência Especial

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Turvânia, 16 de janeiro de 2025.

STEF JORDANA FERREIRA DE FREITAS
Gerente Adm. e Financeira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 3259

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto da Contratação: Solicitação de Cotação e Aquisição de Insumos e Correlatos para Atender as Demandas do Centro Municipal de Diagnósticos, Exames e Imagem - CDI.

Vigência da Contratação: 12 meses (prorrogável por mais 12 meses).

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta está alinhada com o planejamento de contratações do órgão, que ocorre anualmente e tem sua quantificação baseada na média dos anos anteriores, assim como na qualificação dos itens a serem adquiridos, inclusa a margem de segurança.

Dentre os itens mencionados, vários serão licitados como itens de segurança, devido à sua natureza de necessidade básica, porém sua solicitação ocorrerá apenas quando houver a necessidade de utilização para realização dos exames ofertados no laboratório.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de material/insumos de laboratório em face da necessidade desta Administração de assegurar a continuidade de fornecimento deste insumo aos pacientes que necessitam realizar exames laboratoriais, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

2022	2023	2024	ITEM
30	15	40	Tiras reativas para a detecção de urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteínas, nitrito, pH, sangue, densidade específica, leucócitos em urina Apresentação: Embalagem com 125 tiras. Semelhante ou superior a UrofitAlere
100	86	100	Tubo para Coleta à Vácuo Tampa Amarela 3,5ML <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho do tubo: 13 x 100 mm; • Volume: 5 ML • Cor da Tampa: Amarela • Ativador de Coágulo + Gel • 100 unidades por rack <ul style="list-style-type: none"> • Fabricados em plástico transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante; • Tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor; • esterilizado.
50,00	65,00	75	Tubo para Coleta à Vácuo Tampa Roxa 2ml EDTA <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho do tubo: 13 x 75 mm; • Volume: 2ml • Cor da Tampa: Roxa • EDTA K3 • 100 unidades por rack <ul style="list-style-type: none"> • Fabricados em plástico transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante; • Tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor; • Esterilizador.
20	52	63	TSH <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio de fluorescência para medição quantitativa de TSH para diagnosticar hipotireoidismo/hipertireoidismo • Tipo de amostra: soro • Compatíveis com o aparelho ichroma II
10	37	51	VITAMINA D C/ 25 TESTES <ul style="list-style-type: none"> • imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de VITAMINA D. • Compatíveis com o aparelho ichroma II
5	1	5	CK-MB C/ 25 TESTES <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação de CK-MB no plasma, sangue total e soro humano. • Compatíveis com o aparelho ichroma II
*	*	2	BoditechCardiacControl <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Level 1 – 1x1ML Level 2 – 1x1ML

*	*	10	<ul style="list-style-type: none"> • Compatível com o aparelho Ichroma II <p>BETA HCG C/ 25 TESTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • imunoensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de hCG em sangue total/soro/plasma humano. • Compatíveis com o aparelho ichroma II
*	58	58	<p>Teste Rápido Dengue Duo (NS1) IgG/IgM</p>
*	*	*	<p>Boditech Toxo IgM/IgG Control</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Boditech Toxo IgG/IgM Control Level 1 (0,5 mL) Boditech Toxo IgG/IgM Control Level 2 (0,5 mL) • Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits de Toxo IgG/IgM compatível com o aparelho Ichroma II
*	*	*	<p>Boditech Free T4 Control</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Boditech Free T4 Control level 1 (0,5 mL) Boditech Free T4 Control level 2 (0,5 mL) • Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits FREE T4 compatível com o aparelho Ichroma II
*	*	*	<p>Boditech Ferritin Control</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Boditech Ferritin Control level 1 (0,5 mL) Boditech Ferritin Control level 2 (0,5 mL) • Destinado para uso em diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos kits para Ferritina compatível com o aparelho Ichroma II
*	*	*	<p>Boditech PSA Control</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Boditech PSA Control level 1 Boditech PSA Control level 2 • Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits de PSA compatível com o aparelho Ichroma II
*	*	*	<p>Free PSA Control</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Boditech Free PSA Control Level 1 (1 mL) Boditech Free PSA Control Level 2 • Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits Free PSA compatível com o aparelho Ichroma II
*	*	*	<p>FREE PSA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de PSA LIVR (Antígeno Prostático Específico Livre) em sangue total/soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma
*	*	*	<p>FREE T4</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio de fluorescência para determinação quantitativa de T4 Livre (tiroxina livre) • Tipo de amostra: sangue total/soro/plasma • Compatível com o aparelho ichroma II
*	*	*	<p>PROGESTERONE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de Progesterona em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma II
*	*	*	<p>PRL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de Prolactina (PRL) em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma II
*	*	*	<p>T3</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de Triiodotironina (T3 Total) em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma II
*	*	*	<p>TESTOSTERONE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de Testosterona em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma
*	*	*	<p>Toxo IGG/IGM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação qualitativa de anticorpos IGG/IGM contra Toxoplasmose gondii em sangue total/soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma II

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Material de Consumo Laboratorial Diversos, visando a continuidade do fornecimento de insumos necessários para a realização dos exames laboratoriais solicitados pela equipe médica do Fundo Municipal de Saúde.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo da unidade solicitante através de planejamento o coube a totalização, racionalização, análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas. Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de compras do Município, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

Diante do exposto e tendo em vista que os serviços prestados à população não podem parar, justifica-se à necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada de acordo com a Modalidade de licitação cabível, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela Unidade Requisitante.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Atender as exigências dos padrões de identificação e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes (ANVISA, etc.);
- Padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa;
- Os itens licitados devem ser entregues com o **prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano;**
- Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.
- O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.
- O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Efetivamente, irá se utilizar cotações/orçamentos.

Logo, a aquisição objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Das possíveis soluções existentes no mercado

6.1.1. Das Soluções:

6.1.1.1. Solução 1 - Encaminhamento para os laboratórios conveniados. 6.1.1.2. Solução 2 - Aquisição dos insumos.

6.1.2. Da análise:

6.1.2.1. Solução 1 - O encaminhamento para laboratórios conveniados não é viável, devido ao alto custo aos cofres públicos.

6.1.2.2. Solução 2 - O processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos laboratoriais pelo Centro de Diagnósticos, Exames e Imagens, tratamento adequado aos pacientes,

evitando o encaminhamento para laboratórios conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Da conclusão

6.2.1. Com o exposto, conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da para a execução da Solução 2.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do produto
1	50	CX c/ 25 TESTES	<p>BETA HCG C/ 25 TESTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • imunoenensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de hCG em sangue total/soro/plasma humano. • Compatíveis com o aparelho ichroma II
2	50	KIT	<p>BoditechCardiacControl</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Level 1 – 1x1ML Level 2 – 1x1ML • Compatível com o aparelho Ichroma II
3	50	KIT	<p>Boditech Toxo IgM/IgG Control</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Boditech Toxo IgG/IgM Control Level 1 (0,5 mL) Boditech Toxo IgG/IgM Control Level 2 (0,5 mL) • Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits de Toxo IgG/IgM compatível com o aparelho Ichroma II
4	50	KIT	<p>Boditech Free T4 Control</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Boditech Free T4 Control level 1 (0,5 mL) Boditech Free T4 Control level 2 (0,5 mL) • Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits FREE T4 compatível com o aparelho Ichroma II
5	50	KIT	<p>Boditech Ferritin Control</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Boditech Ferritin Control level 1 (0,5 mL) Boditech Ferritin Control level 2 (0,5 mL)

			<ul style="list-style-type: none"> • Destinado para uso em diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos kits para Ferritina compatível com o aparelho Ichroma II
6	50	KIT	<p align="center">Boditech PSA Control</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Boditech PSA Control level 1 Boditech PSA Control level 2 • Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits de PSA compatível com o aparelho Ichroma II
7	50	KIT	<p align="center">Free PSA Control</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação: Boditech Free PSA Control Level 1 (1 mL) Boditech Free PSA Control Level 2 • Destinado para uso diagnóstico in vitro no controle de qualidade dos testes dos kits Free PSA compatível com o aparelho Ichroma II
8	50	CX c/ 25 TESTES	<p align="center">CK-MB C/ 25 TESTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação de CK-MB no plasma, sangue total e soro humano. • Compatíveis com o aparelho ichroma II
9	150	CX c/ 25 TESTES	<p align="center">FREE PSA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de PSA LIVR (Antígeno Prostático Especifico Livre) em sangue total/soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma
10	150	CX c/ 25 TESTES	<p align="center">FREE T4</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio de fluorescência para determinação quantitativa de T4 Livre (tiroxina livre) • Tipo de amostra: sangue total/soro/plasma • Compatível com o aparelho ichroma II
11	150	CX c/ 25 TESTES	<p align="center">PROGESTERONE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de Progesterona em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma II
12	100	CX c/ 25 TESTES	<p align="center">PRL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de Prolactina (PRL) em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma II
13	200	CX c/ 25 TESTES	T3

			<ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de Triiodotironina (T3 Total) em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma II
14	200	CX c/ 25 TESTES	<p>TESTOSTERONE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação quantitativa de Testosterona em soro/plasma humano. • Compatível com o aparelho ichroma
15	295	CX c/ 25	Teste Rápido Dengue Duo (NS1) IgG/IgM
16	95	CX c/ 125 UND	<p>Tiras reativas para a detecção de urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteínas, nitrito, pH, sangue, densidade específica, leucócitos em urina</p> <p>Apresentação: Embalagem com 125 tiras. Semelhante ou superior a UrofitAlere</p>
17	50	CX c/ 25 TESTES	<p>TSH</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio de fluorescência para medição quantitativa de TSH para diagnosticar hipotireoidismo/hipertireoidismo • Tipo de amostra: soro • Compatível com o aparelho ichroma II
18	100	CX c/ 100 UND	<p>Tubo para Coleta à Vácuo Tampa Amarela 3,5ML</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho do tubo: 13 x 100 mm; • Volume: 3,5 ML • Cor da Tampa: Amarela • Ativador de Coágulo + Gel • 100 unidades por rack. • Fabricados em plástico transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante; • Tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor; <ul style="list-style-type: none"> • esterilizado.
19	100	CX c/ 100 UND	<p>Tubo para Coleta à Vácuo Tampa Roxa 2ml EDTA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho do tubo: 13 x 75 mm; • Volume: 2ml • Cor da Tampa: Roxa • EDTA K3 • 100 unidades por rack • Fabricados em plástico transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante; • Tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor; <ul style="list-style-type: none"> • Esterilizador.
20	150	CX c/ 25 TESTES	<p>Toxo IGG/IGM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Imunoensaio fluorescente para determinação qualitativa de anticorpos IGG/IGM contra Toxoplasmose gondii em sangue total/soro/plasma humano.

			• Compatível com o aparelho ichroma II
21	100	CX c/ 25 TESTES	<p>VITAMINA D C/ 25 TESTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • imunoenensaio fluorescente (FIA) para determinação quantitativa de VITAMINA D. • Compatíveis com o aparelho ichroma II

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

Quantitativo descrito por unidade individual, de forma a facilitar a compra.

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisição de materiais e insumos, sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípua do ano em curso da Secretaria Municipal de Saúde.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

- Irá se utilizar cotações/orçamentos.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se o parcelamento do objeto em grupos/ lotes, em razão de ser registro de Preço, e a aquisição será conforme solicitação do Centro Municipal de Diagnósticos, Exames e Imagens.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

I - Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas do Centro Municipal de Diagnósticos, Exames e Imagens;

II - Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

Maximização dos resultados da governança administrativa;

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverá ser observado o seguinte requisito ambiental:

13.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

13.3. As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR- 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional De Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

13.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.6 De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

13.7 Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

DA JUSTIFICATIVA

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos

de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais. Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

Eficiência; É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade. **Economicidade:** Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

15- ANEXOS

Não há anexos.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

STEF JORDANA FERREIRA DE FREITAS

Gerente Adm. e Financeira

Matrícula 1076

ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preços

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º XXX/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º XXX, de XX de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Valor Total
X								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo Único da presente Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos, e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024 c/c o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº XXX, de XX de janeiro de 2024.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

No caso de adjudicação por preço global de grupo/ lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando houver.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO

CADASTRO DE RESERVA

A) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

B) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

ANEXO ÚNICO

CADASTRO DE RESERVA

C) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

D) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

ANEXO ÚNICO

CADASTRO DE RESERVA

E) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

F) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal

Pregão Eletrônico nº 001/2024. A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/____. ____

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do lei 14.133/2021, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

Localidade, ____/____/____. ____

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), DECLARA sob as penas da lei que:

a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
Proposta Comercial

Item	Qtde.	Und.	Descritivo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	xx	xx	xx	xx,xx	xx,xx
02	xx	xx	xx	xx,xx	xx,xx
Valor Total R\$					xx,xx

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a)** Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (nome completo), brasileiro(a), estado civil (casado), profissão (representante comercial), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado(a) no (endereço completo)
- b)** Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

Pinhais, xx de xxxxxx de 202x

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do
Consórcio CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Demerval Lobão/PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de na forma **ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal da Saúde



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos laboratoriais destinados a diagnóstico in vitro, contemplando instalação, integração operacional, fornecimento de insumos acessórios vinculados ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, calibração periódica, reposição integral de peças e componentes, bem como suporte técnico especializado in loco e remoto, visando atender às demandas das unidades de saúde do Município de Demerval Lobão – PI



VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 7.120.670,70

PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras do Município de Demerval Lobão
ENDEREÇO DO PORTAL <https://www.licitademervallobao.com.br>

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2026
HORÁRIO: 15:00h (horário de Brasília)



DATA DA RODADA DE LANCES: 07/05/2026
HORÁRIO: 15:15h (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES: Avenida Padre Joaquim Nonato - Prefeitura Municipal De Demerval Lobão - PI, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas ou através do e-mail:
cpl.demervallobao@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Larissa de Almeida Barbosa
AUTORIDADE COMPETENTE
Luis Gonzaga de Carvalho Junior

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (UM REAL)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos laboratoriais destinados a diagnóstico in vitro, contemplando instalação, integração operacional, fornecimento de insumos acessórios vinculados ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, calibração periódica, reposição integral de peças e componentes, bem como suporte técnico especializado in loco e remoto, visando atender às demandas das unidades de saúde do Município de Demerval Lobão – PI, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária observará o seguinte:

A contratação será atendida por dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planejamento constante na Lei Orçamentária Anual (LOA), estando alinhada às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A presente contratação foi planejada de forma integrada, considerando a necessidade contínua de manutenção dos serviços laboratoriais no âmbito da rede pública municipal de saúde, visando assegurar maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços essenciais e adequada aplicação dos recursos públicos.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Demerval Lobão – PI, vinculados à área da saúde, conforme classificação orçamentária a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: Recursos vinculados à Saúde / SUS / Fundo Municipal de Saúde (FMS), quando aplicável
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: Recursos vinculados à Saúde / SUS / FMS, quando aplicável.

Considerando a natureza da contratação — prestação de serviços continuados com disponibilização de equipamentos em regime de locação, incluindo manutenção, suporte técnico e fornecimento integrado de insumos — a classificação no elemento de despesa “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” mostra-se a mais adequada, nos termos das normas de contabilidade pública.

As contratações decorrentes ficarão condicionadas à existência de saldo orçamentário suficiente e à prévia emissão da respectiva nota de empenho ou reserva orçamentária, garantindo a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), bem como com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, **que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação**, previamente credenciadas no sistema “LICITA DEMERVAL LOBÃO” através do site <https://www.licitademervallobao.com.br>

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.3.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 4.3.2 Marca de cada item ofertado;
 - 4.3.3 Fabricante de cada item ofertado;
 - 4.3.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.5.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.8.3. Considerar-se-á inexecutable a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: <http://licitademervallobaopi.com.br>, através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://licitamonsenhorgilpi.com.br> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 17.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitademervallobao.com.br>, Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão - PI.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo técnico Preliminar
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V	Minuta do Termo de Contrato

Demerval Lobão/PI, 20 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Administração
Andréia De Abreu Cavalcante

DEMerval
LOBÃO
CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos laboratoriais destinados a diagnóstico in vitro, contemplando instalação, integração operacional, fornecimento de insumos acessórios vinculados ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, calibração periódica, reposição integral de peças e componentes, bem como suporte técnico especializado in loco e remoto, visando atender às demandas das unidades de saúde do Município de Demerval Lobão – PI.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.120.670,70**, conforme custos unitários descritos nas planilhas em anexo:

itens	LOTE I - Locação de Equipamento	Tipo	Qtd (mês)	Valor Uni	Valor Total
1	Analizador Bioquímico + Nobreak Vida S1600 (VIDA Biotecnologia) ou Similar	Locação	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
2	Analizador Hematológico ICOUNTER 3S ou Similar	Locação	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
3	Centrífuga Digital Até 4000 Rpm ou Similar	Locação	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
4	Microscópio Binocular Acromático Led Profissional ou Similar	Locação	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
5	Homogeneizador HE com presilhas em AÇO INOX ou Similar	Locação	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
6	Coagulômetro Clot Timer ou Similar	Locação	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
7	ECO F/LINE ou Similar	Locação	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
8	Máquina Eletrólitos de Sódio e Potássio – Íons ou Similar	Locação	12	R\$ 1.499,00	R\$ 17.988,00
9	Osmose Reversa ou Similar	Locação	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Valor Total Locação					R\$ 299.388

Íte m	Descrição	Qde Anual	Valor Uni	Valor Total
1	HEMOTON LMG 20L	24	R\$ 384,13	R\$ 9.219,12
2	DETERGENTE DIAG 5	24	R\$ 489,24	R\$ 11.741,76
3	HEMOLISE LMG 1L	24	R\$ 285,60	R\$ 6.854,40
4	HOMOCLEAN 1L	24	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00
5	ANTI A MONOCLONAL 10ml	48	R\$ 37,84	R\$ 1.816,32
6	ANTI B MONOCLONAL 10ml	48	R\$ 37,84	R\$ 1.816,32
7	ANTI D MONOCLONAL 10ml	48	R\$ 72,15	R\$ 3.463,20
8	PROTEÍNAS TOTAIS	48	R\$ 71,05	R\$ 3.410,40
9	FÓSFORO	48	R\$ 137,24	R\$ 6.587,52
10	DIATON-I	48	R\$ 285,60	R\$ 13.708,80
11	DIALYSE I3	48	R\$ 571,20	R\$ 27.417,60
12	SORO COOMBS 10ML	48	R\$ 67,12	R\$ 3.221,76
13	AMILASE	48	R\$ 393,63	R\$ 18.894,24
14	LIPASE DIRETA 50ML	48	R\$ 728,07	R\$ 34.947,36
15	TGO CINETICO 100ML	48	R\$ 119,95	R\$ 5.757,60
16	TGP CINETICO 100ML -	48	R\$ 119,95	R\$ 5.757,60
17	UREIA UV VIDA	48	R\$ 156,37	R\$ 7.505,76
18	CREATININA CINETICA 250 ML	48	R\$ 83,60	R\$ 4.012,80
19	COLESTEROL TOTAL EZIMATICO 200ML	48	R\$ 121,75	R\$ 5.844,00
20	TRIGLICERIDES ENZIMATICO 250ML	48	R\$ 318,09	R\$ 15.268,32
21	COLESTEROL HDL DIRETO 240ML	48	R\$ 1.256,64	R\$ 60.318,72
22	DESIDROGENASE LACTICA 100ML	48	R\$ 113,10	R\$ 5.428,80
23	GAMA GT 100ML	48	R\$ 129,59	R\$ 6.220,32
24	ACIDO URICO ENZIMATICO 200 ML	48	R\$ 116,87	R\$ 5.609,76
25	BILIRRUBINA TOTAL	48	R\$ 121,52	R\$ 5.832,96
26	BILIRRUBINA DIRETA	48	R\$ 121,52	R\$ 5.832,96
27	IMUNOTEST SÍFILIS VDRL	48	R\$ 79,89	R\$ 3.834,72
28	HIV 1/2 RAPID TEST	48	R\$ 118,29	R\$ 5.677,92
29	HBSAG CX/20 UNI	48	R\$ 111,20	R\$ 5.337,60
30	HCV RÁPIDO C/20 TESTE	48	R\$ 83,57	R\$ 4.011,36
31	HCG RÁPIDO TEST CX/100	48	R\$ 82,54	R\$ 3.961,92
32	TROPONINA I TEST RAPD C/20	48	R\$ 110,74	R\$ 5.315,52
33	PCR TURBIDIMETRIA 50ML	48	R\$ 542,64	R\$ 26.046,72
34	TOXOPLASMOSE IgG/IgM C/20	48	R\$ 238,20	R\$ 11.433,60
35	HbA1c Aut Plus	48	R\$ 1.961,64	R\$ 94.158,72
36	HbA1c Aut Plus CAL 4x0,5ml	48	R\$ 870,20	R\$ 41.769,60
37	VIDACAL NIVEL 1 (CALIBRADOR)	48	R\$ 214,20	R\$ 10.281,60
38	VIDACON N 1 X 5 (SORO CONTROLE)	48	R\$ 121,89	R\$ 5.850,72
39	DIAG PROBE CLEANER 100ML	48	R\$ 189,60	R\$ 9.100,80
40	PACOTE CALIBRADORA PACK SOD E POT	48	R\$ 810,00	R\$ 38.880,00

41	TP - CLOT 10x2 ML	48	R\$ 189,92	R\$ 9.116,16
42	TTPA CLOT	48	R\$ 190,23	R\$ 9.131,04
43	CMV RAPID TEST C/20	48	R\$ 288,61	R\$ 13.853,28
44	FERRITINA	48	R\$ 748,21	R\$ 35.914,08
45	CÁLCIO ARCENAZO	48	R\$ 100,39	R\$ 4.818,72
46	GLICOSE ENZIMÁTICA	48	R\$ 228,48	R\$ 10.967,04
47	MAGNESIO 100ml	48	R\$ 357,28	R\$ 17.149,44
48	FERRO	48	R\$ 167,00	R\$ 8.016,00
49	FOSFATASE ALCALINA	48	R\$ 187,12	R\$ 8.981,76
50	25-HIDROXI VITAMINA D CONTROL	48	R\$ 172,42	R\$ 8.276,16
51	ALBUMINA	48	R\$ 151,37	R\$ 7.265,76
52	DENGUE NS1 TEST RAP	48	R\$ 321,00	R\$ 15.408,00
53	FOB TEST RAPID C/20	48	R\$ 91,00	R\$ 4.368,00
54	RUBEOLA IGG/IGM TEST RAP C/20	48	R\$ 345,00	R\$ 16.560,00
55	BOBINA 49/20 HEMATOLOGIA CX/8UNI	48	R\$ 101,03	R\$ 4.849,44
56	TUBO A VACUO GEL SEP e ATIVADOR	48	R\$ 119,95	R\$ 5.757,60
57	GLUCO-TESTE LARANJA 300ML	600	R\$ 12,45	R\$ 7.470,00
58	PLACA KLINE	48	R\$ 126,70	R\$ 6.081,60
59	TIRAS DE URINA CX/150	48	R\$ 118,45	R\$ 5.685,60
60	LUGOL FORTE 2% 1000ml	48	R\$ 296,00	R\$ 14.208,00
61	KIT DE CORANTE RÁPIDO (PANÓTIPO)	48	R\$ 81,12	R\$ 3.893,76
62	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	48	R\$ 52,20	R\$ 2.505,60
63	COLETOR EST. COM PÁ 50ML	48	R\$ 92,46	R\$ 4.438,08
64	ADAPTADOR P/ AGULHA A VÁCUO	48	R\$ 1,99	R\$ 95,52
65	ALGODÃO 500 GRS	48	R\$ 51,41	R\$ 2.467,68
66	CURATIVO PÓS COLETA ADULTO CX/500	48	R\$ 35,64	R\$ 1.710,72
67	CURATIVO PÓS COLETA INFANTIL	48	R\$ 38,73	R\$ 1.859,04
68	LAMINA FOSCA CX/50	48	R\$ 19,55	R\$ 938,40
69	PIPETA VHS GRADUADA CX	48	R\$ 452,68	R\$ 21.728,64
70	PIPETA PASTEUR GRADUAL GLOBAL 3ML	48	R\$ 74,26	R\$ 3.564,48
71	SCALPE A VÁCUO Nº 23 CX	48	R\$ 99,96	R\$ 4.798,08
72	TORNIQUETE/GARROTE	48	R\$ 18,36	R\$ 881,28
73	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO VHS	48	R\$ 236,20	R\$ 11.337,60
74	TUBO A VACUO EDTA	48	R\$ 77,41	R\$ 3.715,68
75	VACUTUBE CITRATO DE SÓDIO- 3,6 ML	48	R\$ 89,96	R\$ 4.318,08
76	AGUA DESTILADA	48	R\$ 28,56	R\$ 1.370,88
77	CALICE DE PLÁSTICO	48	R\$ 16,80	R\$ 806,40
78	ESCOVAS DE TUBOS	48	R\$ 62,83	R\$ 3.015,84
79	PISSETA	48	R\$ 25,70	R\$ 1.233,60
80	TUBOS EPENDORF	48	R\$ 111,38	R\$ 5.346,24
81	TUBO DE ENSAIO VIDRO	48	R\$ 159,00	R\$ 7.632,00
82	MICROPIPETA 100 A 1K	48	R\$ 741,13	R\$ 35.574,24
83	MICROPIPETA 10 A 100	48	R\$ 828,24	R\$ 39.755,52

84	MICROPIPETA 5 A 50	48	R\$ 712,57	R\$ 34.203,36
85	PONTEIRA AMARELA	48	R\$ 81,00	R\$ 3.888,00
86	PONTEIRA AZUL	48	R\$ 84,25	R\$ 4.044,00
87	ETER	48	R\$ 228,48	R\$ 10.967,04
88	ETILICO	48	R\$ 25,70	R\$ 1.233,60
89	LAMINULA 22 X 22	48	R\$ 32,65	R\$ 1.567,20
90	SCALP 25G	48	R\$ 107,10	R\$ 5.140,80
91	DESCARPACK 6L	48	R\$ 12,85	R\$ 616,80
92	POTE URI 24H	48	R\$ 22,85	R\$ 1.096,80
93	GAZE	48	R\$ 66,55	R\$ 3.194,40
94	SERINGA 10ML	48	R\$ 89,50	R\$ 4.296,00
95	SERINGA 5ML	48	R\$ 44,50	R\$ 2.136,00
96	SERINGA 20 ML	48	R\$ 63,94	R\$ 3.069,12
97	AGULHAS P/ SERINGA CX	48	R\$ 126,99	R\$ 6.095,52
98	DESCARPACK 13L	48	R\$ 26,10	R\$ 1.252,80
99	SUPORTE DESCARPACK	48	R\$ 184,21	R\$ 8.842,08
100	TUBO DE CENTRIF 15ML TUBO FALCON	48	R\$ 75,30	R\$ 3.614,40
101	ALCOOL HIDRATADO 70% 1L	48	R\$ 21,46	R\$ 1.030,08
102	ESTANTE COM 40 FUROS	48	R\$ 20,98	R\$ 1.007,04
103	ESTANTE COM 90 FUROS	48	R\$ 20,98	R\$ 1.007,04
104	MICROTUBO DE CENTRIF EPPENDORF C/500	48	R\$ 70,32	R\$ 3.375,36
105	SOL CALIBRAD PACK A-B-FLUSH MAX ION	36	R\$ 1.116,50	R\$ 40.194,00
106	CONTROLE MULTIPARAMETROS OU SOD POT	36	R\$ 931,26	R\$ 33.525,36
107	CONDICIONADORA - CX 10	36	R\$ 287,10	R\$ 10.335,60
108	DESPROTEINIZANTE - CX 10	36	R\$ 289,24	R\$ 10.412,64
109	Diaclenz Concentrado 50mL	36	R\$ 174,00	R\$ 6.264,00
110	LUVAS DE PROCEDIMENTO	24	R\$ 48,75	R\$ 1.170,00
111	AVENTAL DESCARTAVÉL DE PROCEDIMENTO	24	R\$ 65,25	R\$ 1.566,00
112	TROPONINA I	120	R\$ 928,20	R\$ 111.384,00
113	CK-MB	24	R\$ 1.156,68	R\$ 27.760,32
114	D-DIMERO	24	R\$ 1.342,32	R\$ 32.215,68
115	HS-TROPONINA I	120	R\$ 155,65	R\$ 18.678,00
116	Troponina I/ CK- MB	120	R\$ 169,93	R\$ 20.391,60
117	TSH	120	R\$ 956,76	R\$ 114.811,20
119	T 4 LIVRE	120	R\$ 928,20	R\$ 111.384,00
120	VITAMINA D	120	R\$ 1.799,28	R\$ 215.913,60
121	T 3	120	R\$ 1.390,26	R\$ 166.831,20
122	PSA	120	R\$ 946,56	R\$ 113.587,20
123	SANGUE OCULTO (FOB)	120	R\$ 902,19	R\$ 108.262,80
124	HbA1c	120	R\$ 473,28	R\$ 56.793,60
125	PCT (PROCALCITONINA)	120	R\$ 1.464,21	R\$ 175.705,20
126	PCR	120	R\$ 761,69	R\$ 91.402,80
127	DENGUE IGG/IGM	60	R\$ 1.316,31	R\$ 78.978,60
128	DENGUE NS1	60	R\$ 1.050,09	R\$ 63.005,40

129	CHIKV IgG/IgM	60	R\$ 2.351,61	R\$ 141.096,60
130	HCV	120	R\$ 1.020,51	R\$ 122.461,20
131	C.DIFFICILE GDH	120	R\$ 1.760,01	R\$ 211.201,20
132	C.DIFFICILE TOXIN (A/B)	120	R\$ 2.203,71	R\$ 264.445,20
133	PROLACTINA	120	R\$ 719,56	R\$ 86.347,20
134	CMV IGG/IGM 30T	120	R\$ 586,15	R\$ 70.338,00
135	AFIAS BETA-HCG PLUS 24T	120	R\$ 668,71	R\$ 80.245,20
136	AFIAS HBA1C NEO 24T	120	R\$ 658,48	R\$ 79.017,60
137	CKMB NEO 25T ICHROMA	120	R\$ 964,46	R\$ 115.735,20
138	CORTISOL 25T	120	R\$ 709,48	R\$ 85.137,60
139	COVID19 AB 25T	120	R\$ 1.675,59	R\$ 201.070,80
140	CYSTATINA C 25T	120	R\$ 945,00	R\$ 113.400,00
141	D-DIMER NEO 25T	120	R\$ 1.152,90	R\$ 138.348,00
142	FERRITINA 25T	120	R\$ 997,71	R\$ 119.725,20
143	FSH 25T	120	R\$ 705,45	R\$ 84.654,00
144	H PYLORI 25T	60	R\$ 2.404,58	R\$ 144.274,80
145	HBA1C NEO 25T	120	R\$ 473,66	R\$ 56.839,20
146	HCG 25T ICHROMA	120	R\$ 620,79	R\$ 74.494,80
147	HCG 25T PLUS	120	R\$ 678,82	R\$ 81.458,40
148	IGE 25T	120	R\$ 1.158,95	R\$ 139.074,00
149	INSULINA 25T	120	R\$ 861,06	R\$ 103.327,20
150	SIFILIS TREPONEMICO	24	R\$ 1.485,12	R\$ 35.642,88
151	LH 25T	120	R\$ 705,45	R\$ 84.654,00
152	PCR 25T QUANT	120	R\$ 631,89	R\$ 75.826,80
153	PCR HS 25T	120	R\$ 775,99	R\$ 93.118,80
154	PROGESTERONA 25T	120	R\$ 665,13	R\$ 79.815,60
155	PROLACTINA 25T	120	R\$ 705,45	R\$ 84.654,00
156	PSA 25T QUANT	120	R\$ 554,27	R\$ 66.512,40
157	PSA FREE 25T QUANT	120	R\$ 921,33	R\$ 110.559,60
158	PSA 25T QUANT	120	R\$ 554,27	R\$ 66.512,40
159	T3 TOTAL 25T	120	R\$ 705,45	R\$ 84.654,00
160	T4 FREE 25T	120	R\$ 709,48	R\$ 85.137,60
161	T4 TOTAL 25T	120	R\$ 705,45	R\$ 84.654,00
162	TESTOSTERONA 25T	120	R\$ 709,48	R\$ 85.137,60
163	TOXO IgG/IgM 25T	120	R\$ 1.711,18	R\$ 205.341,60
164	TROPONINA I 25T	120	R\$ 1.060,89	R\$ 127.306,80
165	TROPONINA 25T	120	R\$ 964,46	R\$ 115.735,20
166	TSH 25T	120	R\$ 634,90	R\$ 76.188,00
167	VITAMINA D 25T	120	R\$ 947,83	R\$ 113.739,60
	VALOR GLOBAL INSUMOS EM 12 MESES		R\$ 132.971,03	R\$ 6.821.282,76

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos laboratoriais destinados a diagnóstico in vitro, contemplando instalação, integração operacional, fornecimento de insumos acessórios vinculados ao pleno funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, calibração periódica, reposição integral de peças e componentes, bem como suporte técnico especializado in loco e remoto, conforme especificações constantes em planilha anexa, visando atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Demerval Lobão/PI.

Os serviços de diagnóstico laboratorial desempenham papel essencial na estrutura da saúde pública municipal, sendo indispensáveis para a realização de exames clínicos, apoio ao diagnóstico médico, monitoramento de condições de saúde e definição de condutas terapêuticas. A disponibilidade contínua e a confiabilidade dos equipamentos laboratoriais são fatores críticos para assegurar a qualidade, agilidade e precisão dos resultados ofertados à população.

A adoção do modelo de locação, com inclusão de manutenção, calibração, reposição de peças e suporte técnico, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, reduzir custos com aquisição de equipamentos de alto valor agregado, evitar obsolescência tecnológica e assegurar que os equipamentos estejam sempre em conformidade com os padrões técnicos e regulatórios vigentes.

Além disso, a contratação integrada, conforme especificações detalhadas em planilha anexa, possibilita maior eficiência na gestão dos serviços laboratoriais, uma vez que centraliza a responsabilidade técnica em um único fornecedor, reduz riscos operacionais, assegura maior previsibilidade de custos e promove a adequada rastreabilidade e controle dos equipamentos e insumos utilizados.

A contratação encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no dever da Administração Pública de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, considerados essenciais à coletividade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde do Município de Demerval Lobão/PI, assegurando a continuidade dos serviços laboratoriais, a qualidade do atendimento prestado à população e o adequado suporte às ações de saúde pública.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A Prefeitura Municipal de Demerval Lobão– PI optou pela elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Considerando que os equipamentos laboratoriais impactam diretamente a qualidade dos diagnósticos clínicos e, conseqüentemente, a segurança dos pacientes atendidos na rede pública municipal, adotam-se requisitos mínimos de qualidade como medida de mitigação de riscos assistenciais e operacionais;

5.2. Os equipamentos deverão apresentar padrão tecnológico e de qualidade compatível com aqueles amplamente utilizados em laboratórios clínicos de referência, devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

5.3. Não serão aceitos equipamentos, insumos ou sistemas cuja baixa qualidade comprometa:

- a precisão e confiabilidade dos resultados laboratoriais;
- a segurança dos pacientes e profissionais de saúde;
- a continuidade dos serviços laboratoriais;
- ou a economicidade da contratação;

5.4. A Administração poderá recusar, mediante fundamentação técnica, equipamentos, insumos ou soluções que apresentem desempenho inferior ao especificado ou incompatível com as necessidades dos serviços de saúde;

5.5. Os equipamentos locados deverão possuir garantia integral durante toda a vigência contratual, abrangendo funcionamento adequado, desempenho operacional e conformidade com os parâmetros técnicos exigidos;

5.6. Durante a execução contratual, a contratada deverá promover, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a substituição ou reparo de qualquer equipamento que apresente falhas, interrupções, inconsistências de resultados ou vícios de qualidade, sem ônus adicional para a Administração;

5.7. A assistência técnica deverá ser prestada pela própria contratada ou por rede autorizada, assegurando rastreabilidade, disponibilidade de peças originais e suporte técnico especializado em território nacional;

5.8. Os equipamentos fornecidos deverão estar em adequado estado de conservação e funcionamento, preferencialmente novos ou seminovos, desde que plenamente operacionais, atualizados tecnologicamente e em conformidade com as exigências regulatórias vigentes;

5.9. Todos os equipamentos deverão possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, quando aplicável, sendo obrigatória a apresentação da documentação comprobatória no ato da instalação;

5.10. Justifica-se a exigência considerando que equipamentos laboratoriais, quando inadequados, desatualizados ou sem manutenção regular, podem comprometer a acurácia dos exames, gerar retrabalho, atrasos diagnósticos e riscos à saúde dos usuários do sistema;

5.11. Serão recusados, no ato da instalação ou durante a execução contratual, equipamentos ou insumos que não atendam às especificações técnicas e regulatórias exigidas, cabendo à contratada promover a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL E VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A contratada deverá assegurar a implementação e manutenção de rotinas de controle de qualidade interno (CQI) dos equipamentos e processos analíticos, com a utilização de materiais de controle apropriados, em conformidade com as boas práticas laboratoriais e normas técnicas aplicáveis;

6.2. Deverão ser realizados controles em diferentes níveis (normal e patológico), com periodicidade compatível com a rotina dos exames executados, garantindo a confiabilidade e reprodutibilidade dos resultados;

6.3. A contratada deverá disponibilizar registros atualizados dos controles de qualidade interno, incluindo gráficos, relatórios analíticos e evidências de monitoramento contínuo, os quais deverão estar acessíveis para fiscalização da Administração sempre que solicitado;

6.4. Será obrigatória a participação em programa de controle de qualidade externo (CQE) ou ensaio de proficiência, reconhecido nacionalmente, quando aplicável ao tipo de exame realizado, com apresentação periódica dos relatórios de desempenho;

- 6.5. Na hipótese de identificação de desvios, inconsistências ou não conformidades nos controles de qualidade, a contratada deverá adotar, de forma imediata, medidas corretivas e preventivas, incluindo recalibração dos equipamentos, revisão de processos e substituição de insumos, quando necessário;
- 6.6. A liberação de resultados laboratoriais deverá estar condicionada à validação prévia dos controles de qualidade, sendo vedada a emissão de laudos em caso de não conformidade até a devida regularização;
- 6.7. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade completa dos exames realizados, incluindo identificação de amostras, lotes de reagentes, datas de processamento, operadores responsáveis e equipamentos utilizados;
- 6.8. Os sistemas utilizados deverão possibilitar integração e registro eletrônico das informações laboratoriais, garantindo segurança, integridade e disponibilidade dos dados;
- 6.9. Justifica-se a exigência em razão da necessidade de garantir a confiabilidade dos exames laboratoriais ofertados à população, reduzindo riscos assistenciais, evitando diagnósticos incorretos e assegurando a qualidade dos serviços de saúde prestados;
- 6.10. O descumprimento das rotinas de controle de qualidade poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, sem prejuízo da obrigação de correção imediata das falhas identificadas.
- 6.11 Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

Não se aplica a reserva de cotas destinadas à participação exclusiva de MEI/ME/EPP, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A não adoção do tratamento diferenciado justifica-se pelo fato de que a presente contratação envolve solução integrada de elevada complexidade técnica, contemplando locação de equipamentos laboratoriais, fornecimento contínuo de insumos, manutenção, calibração e suporte técnico especializado.

A eventual divisão do objeto poderia acarretar fragmentação da solução, gerando riscos relevantes à execução contratual, tais como:

- descontinuidade dos serviços laboratoriais;
- incompatibilidade entre equipamentos e insumos;
- prejuízos à qualidade e confiabilidade dos exames;

- dificuldades na gestão de manutenção e suporte técnico;
- aumento do risco de paralisação dos serviços de saúde;
- elevação dos custos administrativos decorrentes da multiplicidade de contratos.

Além disso, a execução do objeto demanda capacidade técnica especializada, estrutura operacional adequada, atendimento a normas regulatórias e fornecimento contínuo de insumos compatíveis, requisitos que, embora não impeçam a participação de empresas de menor porte, reduzem a vantajosidade da criação de cotas exclusivas.

Ressalte-se que a medida não possui caráter restritivo à competitividade, uma vez que microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame em igualdade de condições, desde que atendam às exigências estabelecidas no edital.

Ademais, a fragmentação do objeto com a finalidade exclusiva de enquadramento em cotas poderia comprometer a economia de escala e a eficiência da contratação, resultando em proposta menos vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza técnica e integrada da contratação, a necessidade de continuidade dos serviços laboratoriais e a busca pela proposta mais vantajosa, conclui-se que a não adoção de cotas exclusivas para ME/EPP representa a alternativa mais adequada ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência de vigência será de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 12.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- 12.4. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 12.5. As licitantes deverão apresentar proposta comercial contendo, obrigatoriamente, a indicação clara e precisa da marca, modelo (quando aplicável) e procedência (país de fabricação) dos pneus ofertados, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.6. A exigência justifica-se pela necessidade de garantir julgamento objetivo, rastreabilidade dos produtos, verificação da conformidade técnica e adequada fiscalização contratual, assegurando que os pneus atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração Pública;
- 12.7. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos pneus remanufaturados, recauchutados, reconicionados ou quaisquer outros oriundos de processos de reaproveitamento, devendo ainda observar integralmente as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

- 12.8. A indicação da marca não configura direcionamento do certame, mas medida indispensável à correta identificação do produto ofertado, em consonância com o princípio da padronização e com o dever da Administração de selecionar a proposta mais vantajosa, com base em critérios objetivos e verificáveis;
- 12.9. Caso a marca indicada venha a ser descontinuada ou não comprove atendimento às especificações técnicas do edital, a proposta será desclassificada;
- 12.10. A Administração poderá promover diligências para aferir a exequibilidade e a conformidade dos produtos, inclusive mediante solicitação de catálogos técnicos, certificados, fichas do fabricante ou outros documentos idôneos que comprovem as características dos pneus ofertados;
- 12.11. Observar o item 5 deste termo de referência.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 13.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 13.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 13.3.2.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 13.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.3.3.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.3.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 13.3.3.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 13.3.4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

- 13.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 13.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 13.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação;
- 14.4.1. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame;
- 13.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13.4.3. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 13.4.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.4.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. O prazo de início execução dos itens, sempre que solicitado, será de cinco dias, contados do recebimento da OS.
- 14.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 14.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela unidade requisitante e responsável do Município de Demerval Lobão– PI em endereço indicado na OS.
- 14.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 14.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e item 5 deste TR.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária observará o seguinte:

A contratação será atendida por dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planejamento constante na Lei Orçamentária Anual (LOA), estando alinhada às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A presente contratação foi planejada de forma integrada, considerando a necessidade contínua de manutenção dos serviços laboratoriais no âmbito da rede pública municipal de saúde, visando assegurar maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços essenciais e adequada aplicação dos recursos públicos.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Demerval Lobão – PI, vinculados à área da saúde, conforme classificação orçamentária a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: Recursos vinculados à Saúde / SUS / Fundo Municipal de Saúde (FMS), quando aplicável
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: Recursos vinculados à Saúde / SUS / FMS, quando aplicável.

Considerando a natureza da contratação — prestação de serviços continuados com disponibilização de equipamentos em regime de locação, incluindo manutenção, suporte técnico e fornecimento integrado de insumos — a classificação no elemento de despesa “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” mostra-se a mais adequada, nos termos das normas de contabilidade pública.

As contratações decorrentes ficarão condicionadas à existência de saldo orçamentário suficiente e à prévia emissão da respectiva nota de empenho ou reserva orçamentária, garantindo a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), bem como com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.2.1. o prazo de validade;
- 18.2.2. a data da emissão;
- 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 18.2.5. o valor a pagar; e

- 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. AGRUPAMENTO POR LOTE

19.1. Forma de Adjudicação

O objeto da presente contratação será adjudicado por **LOTE ÚNICO**, agrupando-se os itens conforme sua natureza técnica, interdependência funcional, compatibilidade tecnológica e integração operacional, abrangendo equipamentos laboratoriais destinados a diagnóstico in vitro, insumos, serviços de instalação, manutenção, calibração, suporte técnico e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

19.2. Justificativa para o Agrupamento

A opção pelo agrupamento em lote único, em detrimento da adjudicação por itens isolados, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, conforme segue:

19.2.1. Integração Tecnológica e Confiabilidade dos Resultados

Os equipamentos laboratoriais e seus respectivos insumos possuem elevada interdependência técnica, sendo projetados para operar de forma integrada e padronizada.

A fragmentação da contratação entre múltiplos fornecedores poderia ocasionar:

- incompatibilidade entre equipamentos e reagentes;
- falhas na calibração e na integração dos sistemas;

- comprometimento da acurácia e reprodutibilidade dos exames;
- dificuldades na validação e rastreabilidade dos resultados;
- aumento do risco de interrupção dos serviços laboratoriais.

A contratação por lote único assegura a padronização tecnológica, maior controle da qualidade analítica e redução de riscos assistenciais.

19.2.2. Economia de Escala e Vantajosidade da Contratação (art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

O agrupamento possibilita ganho de escala, permitindo ao contratado:

- otimizar custos operacionais, logísticos e de manutenção;
- racionalizar o fornecimento de insumos vinculados aos equipamentos;
- reduzir custos administrativos e operacionais;
- ofertar solução integrada com melhor relação custo-benefício.

A contratação unificada evita a sobreposição de contratos, reduz custos indiretos e promove maior eficiência econômica, atendendo ao princípio da vantajosidade.

19.2.3. Eficiência Administrativa e Gestão Contratual

A adjudicação por lote único simplifica a gestão contratual ao:

- concentrar a responsabilidade técnica em um único contratado;
- facilitar o acompanhamento da execução dos serviços;
- assegurar maior controle sobre manutenção, calibração e suporte técnico;
- permitir rastreabilidade completa dos equipamentos e insumos;
- reduzir riscos de descontinuidade dos serviços laboratoriais.

A contratação por itens isolados demandaria gestão simultânea de múltiplos contratos, elevando custos administrativos e riscos operacionais.

19.3. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Jurisprudência

O agrupamento encontra respaldo no art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento não deve ser adotado quando a contratação conjunta representar maior vantagem técnica ou econômica.

A estratégia está alinhada ao entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, no sentido de que o parcelamento deve ser adotado quando viável, não sendo obrigatório quando comprometer a eficiência, a segurança ou a funcionalidade da contratação.

Os itens agrupados:

- pertencem ao mesmo segmento tecnológico (diagnóstico laboratorial);
- são usualmente fornecidos de forma integrada por empresas especializadas;
- possuem interdependência operacional e técnica.

19.4. Da Competitividade do Certame

O agrupamento não restringe a competitividade, tendo em vista que o mercado nacional dispõe de diversas empresas especializadas aptas a fornecer soluções completas em diagnóstico laboratorial.

Ao contrário, o modelo favorece propostas mais eficientes, com maior grau de responsabilidade técnica, reduz riscos operacionais e assegura maior confiabilidade na prestação dos serviços.

19.5. Da Verificação da Capacidade Técnica e Operacional

A Administração poderá, a qualquer tempo, especialmente antes da assinatura do contrato, realizar diligências para verificar a capacidade técnico-operacional do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

A verificação poderá abranger:

- existência de estrutura técnica e operacional compatível com o objeto;
- capacidade de instalação e manutenção dos equipamentos;
- disponibilidade de equipe técnica especializada;
- regularidade do fornecimento de insumos e peças;
- comprovação de atuação no segmento de diagnóstico laboratorial;
- conformidade com as exigências regulatórias (ANVISA, quando aplicável).

Caso seja constatada a inexistência de capacidade mínima para execução do objeto ou a prestação de informações inverídicas, o licitante poderá ser desclassificado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As diligências terão caráter exclusivamente verificatório, sendo vedada qualquer exigência que restrinja indevidamente a competitividade.

20. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e definir medidas de mitigação para os principais riscos associados à contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais destinados a diagnóstico in vitro, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e a adequada execução contratual.

20.1. Metodologia

Os riscos foram classificados conforme:

- Probabilidade: Baixa, Média ou Alta
- Impacto: Baixo, Médio ou Alto
- Nível de Risco: Resultante da combinação entre probabilidade e impacto

20.2. Identificação e Tratamento dos Riscos

Risco 1: Interrupção no funcionamento dos equipamentos laboratoriais

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Alto

Consequências:

- paralisação dos exames laboratoriais;
- prejuízo ao atendimento à população;
- atrasos diagnósticos.

Medidas de Mitigação:

- exigência de manutenção preventiva e corretiva contínua;
- estabelecimento de prazo máximo para reparo/substituição (ex: 48h);
- disponibilização de suporte técnico imediato;

Responsável: Contratada

Risco 2: Fornecimento irregular ou desabastecimento de insumos laboratoriais

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Alto

Consequências:

- interrupção dos exames;
- comprometimento da rotina laboratorial;
- prejuízo à continuidade dos serviços de saúde.

Medidas de Mitigação:

- exigência de fornecimento contínuo vinculado à demanda;
- manutenção de estoque mínimo;
- previsão contratual de penalidades por desabastecimento;

Responsável: Contratada

Risco 3: Inconsistência ou baixa confiabilidade dos resultados laboratoriais

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Alto

Consequências:

- diagnósticos incorretos;
- riscos à saúde dos pacientes;
- retrabalho e aumento de custos.

Medidas de Mitigação:

- obrigatoriedade de controle de qualidade interno e externo;
- calibração periódica dos equipamentos;
- validação técnica dos resultados;

Responsável: Contratada

Risco 4: Incompatibilidade entre equipamentos e insumos

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Médio

Consequências:

- falhas operacionais;
- baixa eficiência dos equipamentos;
- interrupções pontuais.

Medidas de Mitigação:

- contratação por lote único (solução integrada);
- exigência de compatibilidade técnica comprovada;

Responsável: Contratada

Risco 5: Falta de suporte técnico especializado

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Médio

Consequências:

- demora na solução de falhas;
- aumento do tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

Medidas de Mitigação:

- exigência de suporte técnico in loco e remoto;
- definição de SLA para atendimento;

Responsável: Contratada

Risco 6: Obsolescência tecnológica dos equipamentos

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Médio

Consequências:

- perda de eficiência operacional;
- limitação de exames;
- redução da qualidade dos serviços.

Medidas de Mitigação:

- exigência de equipamentos atualizados;
- previsão de substituição tecnológica, se necessário;

Responsável: Contratada

Risco 7: Falhas na gestão e fiscalização contratual

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Médio

Consequências:

- execução inadequada do contrato;
- dificuldade na aplicação de penalidades;
- prejuízo ao interesse público.

Medidas de Mitigação:

- designação formal de fiscal e gestor do contrato;
- acompanhamento contínuo da execução;
- registro de ocorrências e relatórios periódicos;

Responsável: Administração

Risco 8: Descumprimento de normas regulatórias (ANVISA)

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Alto

Consequências:

- sanções administrativas;
- interdição de equipamentos;
- comprometimento dos serviços.

Medidas de Mitigação:

- exigência de registro/cadastro ANVISA;
- verificação documental prévia;
- fiscalização contínua;

Responsável: Contratada / Administração

20.3. Alocação de Riscos

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os riscos foram alocados preferencialmente à parte que detém maior capacidade de gerenciá-los, observando-se:

- Contratada: riscos operacionais, técnicos, logísticos e de desempenho;
- Administração: riscos relacionados à fiscalização, planejamento e gestão contratual.

20.4. Monitoramento e Revisão

A matriz de riscos deverá ser continuamente monitorada durante a execução contratual, podendo ser revista e atualizada sempre que identificadas novas situações que impactem o equilíbrio e a adequada execução do contrato.

21. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E INDICADORES DE DESEMPENHO

A execução contratual deverá observar níveis mínimos de desempenho, com vistas a assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços laboratoriais prestados à população.

21.1. Indicadores de Desempenho

21.1.1. Disponibilidade dos Equipamentos

- Indicador: Percentual de tempo em que os equipamentos permanecem operacionais
- Meta: $\geq 95\%$ de disponibilidade mensal
- Apuração: $(\text{Tempo total disponível} \div \text{Tempo total do período}) \times 100$

21.1.2. Tempo de Atendimento Técnico (SLA de Resposta)

- Indicador: Tempo decorrido entre a abertura do chamado e o início do atendimento
- Meta: Até 4 (quatro) horas para atendimento remoto e até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento presencial

21.1.3. Tempo de Solução de Falhas (SLA de Resolução)

- Indicador: Tempo necessário para solução definitiva do problema
- Meta: Até 48 (quarenta e oito) horas
- Exceção: Caso não seja possível o reparo no prazo, deverá ser disponibilizado equipamento substituto equivalente

21.1.4. Regularidade no Fornecimento de Insumos

- Indicador: Percentual de solicitações atendidas no prazo
- Meta: $\geq 98\%$ de atendimento sem atraso

21.1.5. Índice de Conformidade dos Resultados

- Indicador: Percentual de exames validados sem inconsistências
- Meta: $\geq 99\%$ de conformidade

21.1.6. Cumprimento das Manutenções Preventivas

- Indicador: Percentual de manutenções realizadas conforme cronograma
- Meta: 100% de cumprimento

21.2. Forma de Monitoramento

- Os indicadores serão acompanhados mensalmente pelo fiscal do contrato;
- A contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo:
 - registros de manutenção;
 - histórico de chamados técnicos;
 - controle de qualidade;
 - fornecimento de insumos;
- A Administração poderá realizar auditorias e inspeções a qualquer tempo.

21.3. Penalidades por Descumprimento do SLA

O descumprimento dos níveis de serviço sujeitará a contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

21.3.1. Glosas Financeiras (Descontos)

- Disponibilidade abaixo da meta: desconto de até 10% da fatura mensal;
- Atraso na solução de falhas: desconto de até 5% por ocorrência;
- Falhas no fornecimento de insumos: desconto de até 10% do valor mensal;

21.3.2. Advertência

Aplicável em casos de descumprimentos pontuais sem impacto relevante.

21.3.3. Multa

- Até 10% do valor mensal do contrato em caso de reincidência;
- Até 20% em casos de falhas graves que comprometam a continuidade do serviço;

21.3.4. Outras Sanções

Poderão ser aplicadas, conforme gravidade:

- suspensão temporária de contratar;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade;

21.4. Justificativa Técnica do SLA

A definição de níveis mínimos de serviço justifica-se pela natureza essencial dos serviços laboratoriais, cuja descontinuidade ou baixa qualidade pode gerar impactos diretos à saúde da população.

Os indicadores estabelecidos permitem:

- mensurar objetivamente o desempenho da contratada;
- assegurar a continuidade dos serviços;
- reduzir riscos assistenciais;
- garantir maior eficiência na execução contratual;
- subsidiar a tomada de decisões pela Administração.

Responsável pela Elaboração

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Demerval Lobão – PI

**DEMERVAL
LOBÃO**
CUIDANDO DOS DEMERVALENSES

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**1. IDENTIFICACAO DO DOCUMENTO**

Órgão:	Prefeitura Municipal de Demerval Lobão – PI
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo:	Nº 054/2026
Modalidade Licitatória:	Pregão Eletrônico nº 014/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos laboratoriais destinados a diagnostico in vitro, contemplando instalação, integração operacional, fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, calibração periódica, reposição integral de peças e componentes e suporte técnico especializado.
Valor Estimado:	R\$ 1.795.229,45 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Base Legal:	Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 11.462/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações
Data de Elaboração:	Marco de 2026

2. DESCRICAO DA NECESSIDADE DA CONTRATACAO**2.1. Contextualização**

Os serviços de diagnostico laboratorial desempenham papel essencial na estrutura da saúde pública municipal, sendo indispensáveis para a realização de exames clínicos, apoio ao diagnostico medico, monitoramento de condições de saúde e definição de condutas terapêuticas. A disponibilidade continua e a confiabilidade dos equipamentos laboratoriais são fatores críticos para assegurar a qualidade, agilidade e precisão dos resultados ofertados a população.

O Município de Demerval Lobão – PI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter em pleno funcionamento suas unidades de saúde que realizam diagnostico laboratorial in vitro, abrangendo exames de hematologia, bioquímica, urina lise, coagulação, imunologia e outros relacionados a saúde pública.

2.2. Problemas Identificados

A ausência de equipamentos laboratoriais adequados, modernos e devidamente mantidos pode acarretar os seguintes problemas:

- Paralisação ou comprometimento dos serviços de diagnostico laboratorial prestados a população;
- Atrasos e imprecisões nos resultados de exames, com impacto direto sobre condutas terapêuticas;
- Riscos a saúde dos pacientes decorrentes de diagnósticos incorretos ou tardios;
- Elevação de custos com exames externos e deslocamento de pacientes;
- Descumprimento das diretrizes do SUS quanto a oferta de serviços de saúde de qualidade.

2.3. Justificativa para a Modalidade de Locação

A adoção do modelo de locação de equipamentos, com fornecimento integrado de insumos, manutenção, calibração, reposição de peças e suporte técnico, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Necessidade de garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, sem a imobilização de elevado capital em aquisição de equipamentos;
- Redução do risco de obsolescência tecnológica, uma vez que o fornecedor é responsável pela atualização e substituição dos equipamentos durante a vigência contratual;
- Assegurar que os equipamentos estejam sempre em conformidade com os padrões técnicos e regulatórios vigentes, incluindo as normas da ANVISA;
- Centralização da responsabilidade técnica em um único fornecedor, promovendo maior eficiência na gestão dos serviços laboratoriais;
- Maior previsibilidade e controle dos custos, com melhor planejamento orçamentário;
- Adequada rastreabilidade e controle dos equipamentos e insumos utilizados.

3. AREA REQUISITANTE

A presente demanda é originada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Demerval Lobão – PI, responsável pela gestão das políticas públicas de saúde no âmbito municipal e pela garantia da prestação de serviços laboratoriais de qualidade a população.

A contratação encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no dever constitucional da Administração Pública de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde.

4. DESCRICAO DA SOLUCAO CONTRATADA

4.1. Objeto da Contratação

A solução contratada consiste na prestação de serviços continuados de locação de equipamentos laboratoriais destinados a diagnóstico in vitro, contemplando:

- Instalação e integração operacional dos equipamentos nas unidades de saúde do Município;
- Fornecimento contínuo de insumos acessórios (reagentes, calibradores, controles, consumíveis) vinculados ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual;
- Calibração periódica dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Reposição integral de peças e componentes, sem ônus adicional para a Administração;
- Suporte técnico especializado in loco e remoto, com definição de SLA (Acordo de Nível de Serviço);
- Controle de qualidade interno (CQI) e externo (CQE), com apresentação de relatórios periódicos.

4.2. Requisitos de Qualidade

Os equipamentos e insumos fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Registro ou cadastro ativo junto a ANVISA, quando aplicável;
- Padrão tecnológico e de qualidade compatível com o amplamente utilizado em laboratórios clínicos de referência;

- Estado adequado de conservação e funcionamento (preferencialmente novos ou seminovos, plenamente operacionais);
- Garantia integral durante toda a vigência contratual;
- Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição ou reparo em caso de falhas;
- Disponibilidade mensal mínima de 95% (noventa e cinco por cento).

4.3. Níveis de Serviço (SLA)

A execução contratual deverá observar os seguintes níveis mínimos de desempenho:

Indicador	Meta	Consequência por Descumprimento
Disponibilidade dos equipamentos	Mínimo 95% mensal	Desconto de até 10% da fatura mensal
Atendimento técnico remoto	Até 4 horas após abertura do chamado	Desconto de até 5% por ocorrência
Solução de falhas (SLA de resolução)	Até 48 horas (com substituto se necessário)	Desconto de até 5% por ocorrência
Fornecimento de insumos	Mínimo 98% de atendimento sem atraso	Desconto de até 10% do valor mensal
Conformidade dos resultados	Mínimo 99% de conformidade	Multa e exigência de correção imediata
Manutenções preventivas	100% conforme cronograma	Advertência e multa por reincidência

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Análise do Mercado

O mercado nacional de diagnóstico laboratorial *in vitro* é amplo e consolidado, contando com diversas empresas especializadas habilitadas a fornecer soluções completas de equipamentos, insumos e suporte técnico para unidades públicas de saúde.

O modelo de locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento integrado de insumos e amplamente adotado por municípios, estados e entidades federais da área da saúde, sendo prática usual no segmento e compatível com as normativas do SUS e da ANVISA.

A pesquisa de preços realizada pela Administração, para composição do valor estimado da contratação, considerou:

- Consulta a fornecedores especializados no segmento de diagnóstico laboratorial;
- Análise de contratos similares firmados por entes públicos em condições análogas;
- Pesquisa em banco de preços e sistemas de controle de compras públicas;
- Cotações obtidas no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação foi apurado em R\$ 1.795.229,45 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha de custos unitários constante nos autos do processo administrativo.

5.3. Possibilidade de Parcelamento

Em razão da elevada interdependência técnica entre os equipamentos laboratoriais e seus respectivos insumos, o objeto foi estruturado em lote único, nos termos do art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento poderia ocasionar:

- Incompatibilidade entre equipamentos e reagentes fornecidos por diferentes empresas;
- Falhas na calibração e integração dos sistemas;
- Comprometimento da acurácia e reprodutibilidade dos resultados dos exames;
- Dificuldades na gestão de manutenção e suporte técnico;
- Aumento do risco de paralisação dos serviços de saúde.

A contratação por lote único assegura a padronização tecnológica, maior controle da qualidade analítica e redução de riscos assistenciais, sendo a solução mais adequada ao interesse público.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui dependência direta com outras contratações em andamento. Todavia, recomenda-se que a execução contratual seja acompanhada em consonância com eventuais contratações de serviços de saúde do Município que utilizem os resultados dos exames laboratoriais, de modo a assegurar a integração e continuidade dos cuidados prestados a população.

7. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação esta alinhada as seguintes diretrizes e instrumentos de planejamento:

- Constituição Federal, art. 196 – direito universal a saúde, dever do Estado;
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) – regulação dos serviços de saúde publica;
- Política Nacional de Atenção Básica – garantia de oferta de serviços de apoio diagnostico na rede de saúde;
- Plano Municipal de Saúde – planejamento das ações e serviços de saúde no Município de Demerval Lobão/PI;
- Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município – previsão orçamentaria para custeio dos serviços de saúde;
- Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) do Município.

A contratação contribui diretamente para a consecução dos objetivos de garantia da saúde da população municipal, melhoria da qualidade dos serviços de atenção básica e especializada, e fortalecimento da rede pública de saúde.

Dimensão	Benefício Esperado
Saúde Publica	Garantia de acesso da população a exames laboratoriais de qualidade, com diagnósticos precisos e tempestivos.

Dimensão	Benefício Esperado
Eficiência Operacional	Continuidade e regularidade dos serviços laboratoriais, com redução de paralisações e retrabalho.
Econômico	Eliminação dos custos de aquisição de equipamentos de alto valor, com maior previsibilidade de despesas e redução de custos com exames externos.
Tecnológico	Atualização tecnológica contínua, sem risco de obsolescência dos equipamentos.
Gestão	Centralização da responsabilidade técnica em único contratado, com rastreabilidade e controle adequados.
Qualidade	Implementação de rotinas de controle de qualidade interno e externo, com relatórios periódicos e acompanhamento do desempenho.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Demerval Lobão – PI, vinculados a área da saúde, conforme classificação orçamentaria a seguir:

Classificação	Descrição
Órgão/Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos:	Recursos vinculados a Saúde / SUS / Fundo Municipal de Saúde (FMS)
Valor Total Estimado:	R\$ 1.795.229,45 (período de 12 meses)

As contratações decorrentes ficarão condicionadas a existência de saldo orçamentário suficiente e a previa emissão da respectiva nota de empenho ou reserva orçamentaria, garantindo a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), bem como com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Os principais riscos identificados para a contratação são apresentados na tabela a seguir:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas de Mitigação
Interrupção no funcionamento dos equipamentos	Media	Alto	Alto	Manutenção preventiva/corretiva contínua e prazo máximo de 48h para reparo/substituição
Desabastecimento de insumos laboratoriais	Media	Alto	Alto	Fornecimento contínuo, estoque mínimo obrigatório e penalidades contratuais

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas de Mitigação
Inconsistência nos resultados laboratoriais	Baixa	Alto	Alto	Controle de qualidade interno e externo obrigatórios, calibração periódica
Incompatibilidade equipamentos/insumos	Baixa	Médio	Médio	Contratação em lote único (solução integrada)
Descumprimento normas ANVISA	Baixa	Alto	Alto	Exigência de registro ANVISA e verificação documental previa a assinatura
Falhas na gestão e fiscalização contratual	Media	Médio	Médio	Designação de fiscal e gestor de contrato, registros e relatórios periódicos

11. CONSIDERACOES SOBRE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 11, inciso IV, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Descarte adequado de resíduos laboratoriais (resíduos químicos, biológicos e de serviço de saúde), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018;
- Preferência por fornecedores que adotem boas práticas ambientais e responsabilidade socioambiental;
- Embalagens de insumos com disposição adequada e, sempre que possível, utilizando materiais recicláveis;
- Controle e rastreabilidade dos lotes de insumos para adequada gestão de validade e evitar desperdício.

12. CONCLUSAO E POSICIONAMENTO DA AREA TECNICA

Com base nas análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que:

- A contratação é necessária e justificada pelo interesse público, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais ofertados a população do Município de Demerval Lobão – PI;
- A modalidade de locação de equipamentos com fornecimento integrado de insumos, manutenção e suporte técnico e a solução mais adequada as necessidades da Administração;
- A adjudicação em lote único encontra respaldo técnico e legal (art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021), sendo a forma mais eficiente de garantir a integração operacional e tecnológica;
- O valor estimado de R\$ 1.795.229,45 e compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preço realizada;
- Há adequação orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação;
- Os riscos identificados foram adequadamente tratados, com medidas de mitigação previstas no instrumento contratual.

Diante do exposto, a área técnica manifesta-se FAVORAVEL ao prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

Responsável pela Elaboração

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Demerval Lobão – PI



**DEMerval
LOBÃO**

CUIDANDO DOS DEMERVALENSSES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____.____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratante....., CPF nº _____.____.____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____.____.____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de _ / _ / _ e encerramento em _ / _ / _, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, com plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, ocasião em que serão renovados os quantitativos originalmente registrados, mantidas as demais condições pactuadas, na forma do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

3.1.2 – A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, com plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

3.1.3 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.4 – A prorrogação de que trata este item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevante.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato, esta deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Monsenhor Gil/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CUIDANDO DOS DEMERVALENSES Demerval Lobão, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

GABINETE

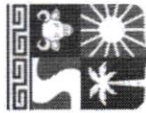
Chefia de Gabinete



**DEMERVAL
LOBÃO**
CUIDANDO DOS DEMERVALENSES



**DEMERVAL
LOBÃO**
CUIDANDO DOS DEMERVALENSES



Prefeitura de
Soure
Compromisso que transforma

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MAPA DE PREÇOS VALOR DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE KITS/REAGENTES LABORATORIAIS BODITECK
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	DIAGNOBEL CTS - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EM SAÚDE CNPJ Nº 09.529.639/0001 -33	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 PROC. ADM. Nº 157/2025	SISTEMA M2A TECNOLOGIA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAI S	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROC. Nº 360/2025 PREFEITURA TURVÂNIA	PROCESSO ADM. Nº 054/2026 PREG. ELET. Nº 014/2026 PREFEITURA DE DEMERVAL LOBÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
FONTE DA PESQUISA										
1	KIT ICHROMA FERRETINA 25T BIOSYS	KIT	2	EMPRESA DO RAMO	https://transparencia.oeiras.pi.gov.br/oeiras/licitacoes/detalhar/?idLicitacao=152	http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/preco_referencia/pesquisa/3566642/#cotacao_pesquisa_preco_it	https://pncp.gov.br/app/editais/10713187000124/2025/12	https://documentos-gerados.licitademervallobao.com.br/92/38f47edb-079d-46b4-a8ce-e01ee313aae9.pdf	R\$ 717,25	R\$ 1.438,43
2	KIT ICHROMA PSA TOTAL 25T BIOSYS	KIT	2		R\$ 447,98	R\$ 712,24	R\$ 699,15	R\$ 748,21	R\$ 472,92	R\$ 945,83
3	KIT ICHROMA T3 TOTAL 25T BIOSYS	KIT	2		R\$ 530,76		R\$ 572,27		R\$ 588,98	R\$ 1.177,97
4	KIT ICHROMA T4 TOTAL 25T BIOSYS	KIT	2		R\$ 497,66		R\$ 571,20		R\$ 525,34	R\$ 1.050,67
5	KIT ICHROMA THS TOTAL 25T BIOSYS	KIT	2		R\$ 540,93	R\$ 504,00			R\$ 501,64	R\$ 1.003,29
6	KIT ICHROMA PCR TOTAL 25T BIOSYS	KIT	1		R\$ 489,07	R\$ 397,52			R\$ 454,34	R\$ 454,34
7	KIT ICHROMA Hba1c 25T BIOSYS	KIT	2		R\$ 340,52	R\$ 319,75		R\$ 473,28	R\$ 377,85	R\$ 755,70
									TOTAL GERAL:	R\$ 6.826,23

JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO MAPA DE PREÇOS COMPARATIVOS

Para fins de apuração do valor estimado da futura contratação cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de kits/reagentes Boditech, visando atender as demandas do Laboratório Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Soure/PA**, o Setor de Compras realizou ampla pesquisa mercadológica, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade da Administração Pública, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas.

Registra-se que a pesquisa de preços apresentou elevado grau de dificuldade, considerando a especificidade técnica dos kits/reagentes laboratoriais pretendidos, a variação de marcas compatíveis com os equipamentos existentes no laboratório municipal, bem como a reduzida disponibilidade de preços públicos acessíveis e atualizados para itens da mesma natureza.

Diante disso, visando conferir maior segurança e fidedignidade ao valor de referência, foram adotados diversos parâmetros de pesquisa, dentre eles:

- consulta em plataforma eletrônica especializada em pesquisa de preços públicos (M2A);
- levantamento de Atas de Registro de Preços vigentes;
- análise de contratos administrativos firmados por outros municípios e órgãos públicos;
- pesquisa em portais da transparência;
- consulta a processos licitatórios correlatos;
- levantamento de cotações compatíveis com o objeto licitado.

As pesquisas foram realizadas no período de 24/04/2026 a 12/05/2026, buscando identificar contratações similares e recentes que refletissem a realidade do mercado especializado do segmento laboratorial.

Considerando a oscilação dos valores encontrados e visando afastar preços excessivamente elevados ou inexequíveis, a Administração adotou como metodologia para definição do valor estimado a média aritmética dos preços válidos coletados, prática amplamente aceita pelos órgãos de controle quando devidamente motivada e compatível com a realidade mercadológica do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A utilização de múltiplas fontes de pesquisa busca assegurar maior confiabilidade ao orçamento estimativo, atendendo às recomendações dos Tribunais de Contas quanto à necessidade de demonstração da efetiva pesquisa de mercado e da compatibilidade dos preços estimados com os praticados pela Administração Pública e pelo setor privado.

Dessa forma, entende-se que o valor de referência constante no presente Mapa de Preços Comparativos reflete, de maneira adequada e suficiente, os preços praticados no mercado para o objeto pretendido, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Respeitosamente,

Soure - PA, 12 de maio de 2026.

João Afonso Daher Barbosa

Comissão de Licitações e Contratos